



**CULTURA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA: UMA ANÁLISE DOS  
CONTADORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**

FRANCISCO MARCELO AVELINO JUNIOR

NATAL

2005

**FRANCISCO MARCELO AVELINO JUNIOR**

**CULTURA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA: UMA ANÁLISE DOS  
CONTADORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**

Dissertação apresentada ao Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, em cumprimento às exigências para obtenção do grau de mestre em Contabilidade.

Orientador: Prof. Jorge Expedito de Gusmão Lopes,  
PhD.

NATAL – RN

2005

**FRANCISCO MARCELO AVELINO JUNIOR**

**CULTURA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA: UMA ANÁLISE DOS  
CONTADORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**

Dissertação apresentada ao Programa  
Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-  
Graduação em Ciências Contábeis, em cumprimento  
às exigências para obtenção do grau de mestre em  
Contabilidade.

Aprovado em 06 de maio de 2005.

Banca Examinadora:

---

Prof. Jorge Expedito de Gusmão Lopes, PhD. – Orientador  
Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis UnB-  
UFPB-UFPB-UFRN

---

Prof. Dra. Fátima de Souza Freire  
Examinador Externo – UFC

---

Prof. Luiz Carlos Miranda  
Examinador Interno – UnB-UFPB-UFPE-UFRN

#### Dedicatória

Dedico este trabalho à minha esposa Cássia, pela compreensão e apoio durante o curso, e ao meu filho Murilo, um presente de Deus durante esta jornada.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço aos meus pais e meus avós pelo incentivo constante.

Ao estimado professor Jorge Expedito de Gusmão Lopes PhD, pela orientação e dedicação na execução da pesquisa e pela sorte de tê-lo como professor e amigo.

A todos os colegas do mestrado pelo convívio amigável, em especial aos amigos Josedilton Alves Diniz, Edson Franco, Álvaro Fabiano, Mamadou Dieng, Josué Lins, Auristela Félix e João Ricardo T. de Brito.

A todos os professores do Mestrado Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-graduação em Ciências Contábeis.

Aos amigos Márcio André Veras Machado e Márcia Magalhães Reis pelo incentivo inicial de seguir a carreira acadêmica.

Ao professor Luiz Daniel Dias pelo apoio dado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará para a aplicação do questionário desta pesquisa.

## RESUMO

A presente investigação tem por objetivo analisar se há, dentre os contadores do município de Fortaleza – Ceará, uma cultura de Educação Profissional Continuada, na perspectiva de uma futura obrigatoriedade. Com este objetivo, o estudo apresenta uma abordagem histórica do desenvolvimento da Contabilidade e da Educação Superior Contábil no Brasil; os enfoques e os propósitos do Programa de Educação Profissional Continuada. O procedimento metodológico utilizado na pesquisa foi o método indutivo com a utilização de questionário aplicado aos Contadores do município de Fortaleza registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará – CRC –CE. Conclui-se que se por um lado os contadores do município de Fortaleza afirmaram a importância do aprendizado contínuo representado por 97,30% da amostra; por outro se compreende que alguns teriam dificuldade para aceitar a imposição de um Programa de Educação Profissional Continuada, por entenderem que existem fatores desmotivantes como: atividades dispendiosas, pouca oferta de cursos e até mesmo falta de tempo.

**Palavras-chave :** Educação Profissional Continuada, cultura, atributos.

## ABSTRACT

The present investigation analyzes if it has, amongst the accountants of the city of Fortaleza-Ceará, a culture of Continued Professional Education, in the perspective of one future obligatoriness to guarantee to the society best professional services in the terms of Resolution CFC nº 995/04 through the analysis of the activities played for the accountants in the city of Fortaleza, as well as through the analysis and detection of the factors that have motivated or made it difficult the search for the Continued Education and to inquire the attributes considered indispensable for the professional exercise. With this objective, the study presents a historical boarding of the development of the Accounting and the Countable Superior Education in Brazil, the approaches and the intentions of the Program of Continued Professional Education. The procedure used in the research was the inductive method with the use of a questionnaire applied to the accountants of the city of Fortaleza registered at the Regional Accountancy Council of Ceará-CRC-CE, of which it could evidence that if on one hand it is perceived that in the city of Fortaleza most of the accountants have a concern for a continuous learning represented by 97,31% of the sample ; on the other hand it understands that some would have difficulties to accept the imposition, understanding that desmotivating factors exist as : expensive activities, few offers of courses and even though time lack.

**Key words:** Continued Professional Education, culture, factors.

**LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

AAA – American Accounting Education

AECC – Accounting Education Change Commission

AAHE – American Association of Higher Education

AICPA – American Institute of Certified Public Accountants

CEPC – Comissão de Educação Profissional Continuada

CES – Câmara de Educação Superior

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CFE – Conselho Federal de Educação

CNE – Conselho Nacional de Educação

CPE – Program of Continuing Professional Education

CRC-CE – Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

DCN – Diretrizes Curriculares Nacionais

IBRACON – Instituto Brasileiro de Contadores

IEG – International Education Guideline

IES – Instituições de Ensino Superior

IFAC – International Federation of Accountants

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MEC – Ministério da Educação e Cultura

NAA – National Association of Accountants

NBC P – Norma Brasileira de Contabilidade Profissional

OECD – Organisation for Economic Cooperation and Development

PEC – Programa de Educação Profissional Continuada

SEC – Securities Exchange Commission

SESu/MEC – Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação

USP – Universidade de São Paulo

**LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 – Distribuição por sexo dos contabilistas	79
Figura 2 – Distribuição do Tempo de Formado	81
Figura 3 – Atuação Profissional dos Contadores no Mercado de Trabalho	82
Figura 4 – Atuação como Auditores Independentes	83
Figura 5 – Profissionais que conhecem o PEC	85
Figura 6 – Importância do Aperfeiçoamento Contínuo	86
Figura 7 – Distribuição da Participação em Eventos	90
Figura 8 – Distribuição da Titulação dos Contadores	91
Figura 9 – Distribuição de Docentes por Titulação em 2003	92
Figura 10 – Distribuição da Produção Intelectual	94

**LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Relação Quantitativa de Capacitadoras no Brasil	51
Tabela 2 – Respondentes por Gênero e Tempo de Formação	78
Tabela 3 – Concentração de Respondentes por Tempo de Formação	80
Tabela 4 – Atuação dos Contadores no Mercado de Trabalho	82
Tabela 5 – Atuação como Auditores Independentes	83
Tabela 6 – Contadores que não conhecem o PEC	84
Tabela 7 – Importância do Aperfeiçoamento Contínuo Segregado por Gênero	86
Tabela 8 – Importância do Aperfeiçoamento Contínuo Segregado por Gênero em Porcentagem	87
Tabela 9 – Aptidões necessárias para o Exercício Profissional	87
Tabela 10 – Aptidões – Categoria: Outros	88
Tabela 11 – Participação em Eventos em 2003	89
Tabela 12 – Participação em Cursos de Pós-Graduação em 2003	91
Tabela 13 – Docentes por Titulação em 2003	91
Tabela 14 – Profissionais orientadores de monografias	93
Tabela 15 – Produção Intelectual	94
Tabela 16 – Produção Intelectual segregada por gênero	95
Tabela 17 – Produção Intelectual por Tempo de Formação	95
Tabela 18 – O Que Tem Motivado a Atualização Profissional	96
Tabela 19 – Dificuldades para Atualização Profissional	97
Tabela 20 – Conhecimento do Idioma Inglês	98
Tabela 21 – Conhecimento do Idioma Francês	99
Tabela 22 – Conhecimento do Idioma Espanhol	99

**LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 – Cursos/Eventos Ofertados em 2004 em Fortaleza – CE	52
Quadro 2 – Comparação entre competency e competence	59
Quadro 3 – Competências do Profissional	60
Quadro 4 – Currículo Pleno de Ciências Contábeis	66
Quadro 5 – Conteúdo para Formação em Ciências Contábeis	71

## SUMÁRIO

<b>RESUMO</b>	vi
<b>ABSTRACT</b>	vii
<b>LISTAS</b>	viii
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	viii
LISTA DE FIGURAS	x
LISTA DE TABELAS	xi
LISTA DE QUADROS	xii
<b>1 INTRODUÇÃO</b>	16
1.1 Introdução	16
1.2 CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA	19
1.3 OBJETIVOS	21
1.3.1 Objetivo Geral	21
1.3.2 Objetivos Específicos	22
1.4 JUSTIFICATIVA	22
1.5 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO	24
1.6 ESTRUTURA DO TRABALHO	24
<b>2. REVISÃO DA LITERATURA</b>	26
2.1 Desenvolvimento da Contabilidade no Brasil	26
2.1.2 O desenvolvimento da Educação Superior Contábil no Brasil	33
2.2 Educação Continuada como Requisito para a Profissão	34
2.2.1 Conceituação	34
2.2.2 Propósitos da Educação Continuada para Contadores	37
2.3 Requisitos da Educação Continuada para Contadores	40

2.3.1 Contextualização	40
2.3.2 Atividades de Educação Continuada sob o Enfoque da IFAC	42
2.3.3 Atividades Integrantes do PEC no Brasil	43
2.4 Educação Continuada no Brasil sob o enfoque da Resolução CFC nº 995/04	45
2.5. Atribuições do CFC: Capacitadoras	49
2.6 Propostas da IFAC: Educação Continuada para Contadores	53
2.6.1 Do Programa e seus Objetivos	53
2.6.2 Atributos Profissionais sob o Enfoque da IFAC	56
2.7 Conhecimentos e Competências	58
2.7.1 Conceituação	58
2.7.2 Atributos Profissionais	61
2.7.3 Atributos Profissionais de acordo com a Resolução nº 10/2004 – CNE/CES	65
2.7.4 Atributos Profissionais de acordo com Parecer 146/2002 CES/CNE	67
<b>3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b>	<b>72</b>
3.1. O Plano da Pesquisa	72
3.2 Delimitação do Universo	73
3.3 Aplicação do Questionário	75
<b>4. APRESENTAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	<b>78</b>
4.1 Descrição e Característica dos Respondentes	78
4.1.1 Atuação dos Contadores no Mercado de Trabalho	81

4.1.2 Grau de conhecimento do Programa de Educação Profissional Continuada – PEC	84
4.1.3 Aperfeiçoamento Profissional em 2003	88
4.1.4 Participação em Pós-Graduação	90
4.1.5 Produção Intelectual dos Contadores do Município de Fortaleza	93
4.1.6 Motivação e Desmotivação para Atualização Profissional	95
<b>5. CONCLUSÃO</b>	100
<b>6. SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES</b>	102
<b>REFERÊNCIAS</b>	103
<b>APÊNDICE</b>	109
APÊNDICE 1 - Carta ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará – CRC – CE	110
APÊNDICE 2 – Carta de Sensibilização	111
APÊNDICE 3 – Questionário aplicado para levantamento dos dados	112
<b>ANEXO</b>	117
ANEXO 1 – Resolução CFC nº 995/04	118

# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 Introdução

Desde os primeiros momentos do desenvolvimento da Contabilidade no Brasil que ocorreu por volta de 1856 com a criação do Instituto Comercial do Rio de Janeiro, verifica-se uma constante modificação nas organizações: as transações ultrapassaram as barreiras geográficas e tornaram-se cada vez mais complexas. No decorrer desse desenvolvimento, surge a preocupação com a qualificação do contador, o que contribui para a discussão sobre a qualidade do ensino superior e aspectos relacionados à qualidade da prestação de serviços por contadores no Brasil e no mundo.

Recentemente, tem-se discutido sobre aspectos de formação e pós-formação de contadores. No XV Congresso Mundial de Contadores, realizado em Paris, em 1997, verificou-se conforme Franco (1999, p. 82-83) que:

“para ser bem-sucedidos, contudo, os Contadores precisam, atualmente, ser treinados de forma diferente. Além dos conhecimentos técnicos essenciais, o Contador da atualidade precisa também desenvolver habilidades relativas à comunicação, às relações humanas e à administração, criando um balanceamento adequado entre a formação teórica e a experiência prática. De forma ainda mais fundamental, o treinamento deve, doravante, ser baseado em dois pólos: educação inicial e educação continuada”.

O contador deve adaptar-se e adequar-se à rapidez com que as organizações tomam suas decisões no intuito de assegurar a competitividade e a sobrevivência no ambiente econômico e, para enfrentar os desafios, faz-se necessário traçar os atributos profissionais, considerando que o principal meio para obtê-los, segundo Andrade (2002), é através da Educação.

Diante desta necessidade, foi unânime a manifestação dos participantes do XV Congresso Mundial de Contadores sobre a necessidade da Educação Continuada como

condição de melhoria de qualidade e até mesmo de sobrevivência da profissão contábil.

Entretanto, conforme Franco (1999, p. 22)

“notou-se que, não obstante o expressivo número de brasileiros inscritos no Congresso, nenhuma entidade ou profissional de nosso País foi convidado a apresentar trabalho ou participar de grupos de trabalho, embora representantes do Brasil atuem como membros de Comissões da IFAC, que é a entidade promotora dos Congressos Internacionais”.

Internacionalmente conhecida como *lifelong learning*, a Educação Continuada (educação por toda a vida) emerge como uma necessidade de um processo permanente e vitalício para aqueles que estão no exercício profissional. E, para que isto aconteça, o Conselho Federal de Contabilidade – CFC, diante da constatação da existência de um consenso sobre a implementação de medidas que assegurem aos novos profissionais da área uma pós- formação mais aprofundada, constituiu um Programa de Educação Profissional Continuada, o PEC, voltado inicialmente para Auditores Independentes, visando garantir a manutenção e aperfeiçoamento do conhecimento destes profissionais através da Resolução CFC n.º 945/02 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade Profissional 4 – NBC P 4 – Normas para Educação Profissional Continuada e a Resolução CFC nº 995/04 que dá nova redação à Resolução CFC nº 945/02.

Para o cumprimento das exigências da Resolução CFC nº 945/02, alterada pela Resolução CFC nº 995/04, faz-se necessário que o Auditor Independente comprove, mediante relatório anual, a realização das atividades relacionadas à Educação Continuada, tais como: cursos certificados, seminários, painéis, simpósios, palestras ou conferências, congressos, convenções nacionais e outros eventos da mesma natureza; cursos de pós-graduação; programas de extensão; docência; entre outras, realizadas através de Capacitadoras credenciadas nos Conselhos Regionais de Contabilidade de sua jurisdição e aprovadas pelo CFC, conforme Resolução CFC n.º 945/02 e Resolução CFC nº 995/04. Neste formato, são Capacitadoras:

- a) Conselho Federal de Contabilidade;
- b) Conselhos Regionais de Contabilidade;
- c) Instituto de Auditores Independentes do Brasil;
- d) Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC;
- e) Instituições de especialização ou desenvolvimento profissional que oferecem cursos ao público em geral e;
- f) Empresas de auditoria independente que propiciem capacitação profissional.

No Brasil a Educação Continuada chega, recentemente, a ser obrigatória para os Auditores Independentes, e o Programa de Educação Profissional Continuada – PEC já é uma realidade em países onde a contabilidade é bem desenvolvida como França, Inglaterra, Estados Unidos. Na Inglaterra a Educação Profissional Continuada encontra-se institucionalizada e regulamentada por meio de instrumentos como a Guideline on continuing professional education (CPE) 2001, que orienta todos os membros a seguir o programa de Educação Continuada.

Faz-se necessária compreender que o aperfeiçoamento e manutenção de conhecimentos constituem parte do processo educacional que visa garantir ao Contador o exercício da profissão.

Na tentativa de elevar a competência profissional dos contadores, conforme Fernandes (2003), deve haver uma conscientização das entidades de classe de que a Educação Continuada deve ser perseguida em caráter constante e obrigatório, entretanto, Koliver já alertava em 1997 que apenas se deve discutir sobre:

“manutenção de competência, usualmente identificada como Educação Continuada, caso seu nível mínimo esteja adequadamente delimitado, portanto não faz sentido a discussão de como manter-se algo que não está delimitado” (KOLIVER, 1997, p. 4).

Pretende-se compreender, através do presente instrumento de pesquisa, se há uma cultura de Educação Continuada para os contadores do município de Fortaleza semelhante ao já existente para os Auditores Independentes, Resolução CFC n.º 945/02 e 995/04, que elenca as seguintes atividades que devem ser consideradas como Educação Profissional Continuada:

- I. Aquisição de conhecimentos por meio de cursos certificados; seminários, conferências ou palestras, painéis, simpósios, congressos, convenções nacionais e outros eventos de mesma natureza; cursos de pós-graduação e programas de extensão com disciplinas relacionadas à profissão contábil;
- II. Docência em cursos de pós-graduação, graduação e cursos de extensão, em eventos relacionados ao treinamento reciclagem, especialização ou atualização na área contábil, promovidos pelo CFC, CRCs, Ibracon, IES e capacitadoras;
- III. Atuação como participante em comissões técnicas e profissionais no Brasil ou no exterior com temas relacionados à Contabilidade e à profissão, participação em comissão de defesa de monografia, dissertação ou tese;
- IV. Produção intelectual por meio de publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais; produção de estudos ou trabalhos de pesquisa apresentados em congressos nacionais ou internacionais; autoria, co-autoria e tradução de livros relacionados com a Contabilidade e a profissão contábil publicados.

Para tanto, a presente pesquisa tem por objetivo analisar se há, dentre os Contadores do município de Fortaleza-CE uma cultura de Educação Profissional Continuada.

## 1.2 CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA

Cada vez mais se faz necessário educar e ser reeducado continuamente e diante desta realidade de acúmulo de conhecimento, Ferreira N. afirma que:

“quanto mais se simplificam as tarefas, mais conhecimento se exige do trabalhador e, em decorrência, a ampliação de sua escolaridade, a par de processos permanentes de educação continuada” (FERREIRA, N., 2003, p. 21).

A Educação Continuada tem por premissa a idéia que a transmissão do processo de aprendizagem prossegue por toda a vida e que um dos pressupostos da graduação é aprender a aprender de forma que aqueles que continuam no mercado de trabalho devem prosseguir no estudo e aprendizado por toda sua vida, pois, com a rápida evolução do conhecimento, faz-se necessário conservar e ampliar as habilidades num processo de aprendizado perene. Koliver afirma que:

“é cada vez maior, entre os especialistas, o número daqueles que reconhecem ser inaceitável a autorização para o exercício profissional pleno e permanente em razão da simples posse do diploma de graduação, porquanto o nível de competência que ele representa está aquém daquele exigido pelo mercado”(KOLIVER, 1997, p. 91).

A sistematização da Educação Profissional Continuada deu-se a partir da preocupação da *International Federation of Accountants* – IFAC que abordou a questão através da *International Education Guideline* – IEG n.º 2, revisada em maio de 1986 e pela *International Education Guideline* – IEG n.º 9 de 1996, intitulada *Prequalification Education, Assessment of Professional Competence and Experience Requirements of Professional Accountants* com o intuito de manter e melhorar o conhecimento dos Contadores, traçando os conhecimentos requeridos para os profissionais, como:

- a) Conhecimentos gerais, especialmente na área humanística;
- b) Conhecimentos teórico-doutrinários e aplicados de Contabilidade;
- c) Conhecimentos de tecnologia da informação;
- d) Conhecimentos de tributação;
- e) Conhecimentos de disciplinas afins.

No Brasil, sob a responsabilidade do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, institui-se o Programa de Educação Profissional Continuada – PEC, voltado para Auditores Independentes. No entanto, devido às constantes modificações nas organizações e importância da elevação da valorização profissional, evidencia-se a necessidade da permanente atualização do profissional contador e, por isso, deve-se questionar a necessidade da obrigatoriedade da Educação Continuada. Neste contexto, a idéia de Educação Continuada não se restringe à competência profissional, mas à comprovação da excelência profissional do Contador.

O problema proposto, não se trata de conceber um modelo de Programa Profissional de Educação Continuada para contadores, e sim, a partir da compreensão das bases conceituais apresentadas pela literatura e da análise dos dados da pesquisa, buscar compreender a necessidade de sua implantação para contadores.

Da problematização contextual acima enfocada e diante da necessidade de delimitar o objeto desta pesquisa, emerge uma questão a ser aprofundada e cientificamente investigada:

***Há, dentre os contadores do município de Fortaleza – Ceará uma cultura de Educação Profissional Continuada na perspectiva de uma futura obrigatoriedade?***

### 1.3 OBJETIVOS

#### 1.3.1 Objetivo Geral

Esta pesquisa objetiva analisar se há dentre os contadores do município de Fortaleza – Ceará uma cultura de Educação Profissional Continuada, na perspectiva de uma futura obrigatoriedade para garantir à sociedade melhores serviços profissionais nos termos da Resolução CFC nº 995/04.

### 1.3.2 Objetivos Específicos

Para a realização desta investigação, pretende-se alcançar os seguintes objetivos específicos:

- a) Conhecer o estado da arte sobre Educação Continuada e Educação Continuada para contadores;
- b) Analisar as atividades desempenhadas pelos contadores no município de Fortaleza referentes à Educação Profissional Continuada;
- c) Averiguar os atributos que os contadores acreditam ser indispensáveis para o exercício profissional;
- d) Detectar e analisar os fatores que têm motivado ou dificultado a Educação Continuada dos contadores do município de Fortaleza.

### 1.4 JUSTIFICATIVA

Muito se tem falado sobre a importância da Educação Continuada para manter e melhorar a competência profissional de contadores que, de acordo com a IFAC, é destinada, acima de tudo, a manter e melhorar de forma contínua a competência profissional.

Este trabalho justifica-se pela necessidade de buscar respostas à implantação de um Programa de Educação Continuada obrigatório para contadores. É um estudo relevante sob a ótica acadêmica e profissional, que conforme Ferreira R. (2003, p. 4) “do ponto de vista acadêmico, debruçar-se sobre a realidade da educação continuada, torna-se importante por duas razões: a) buscar explicar o universo da educação continuada e b) despertar o interesse do mundo

acadêmico para o tema da formação profissional”, e também devido à limitada produção científica brasileira sobre o tema.

Não se trata de um estudo comparativo, buscou-se o informe da realidade apresentada pela IFAC tendo em vista sua missão de apoiar e desenvolver a profissão contábil em todo mundo em padrões harmônicos, como forma de possibilitar a análise da cultura da Educação Profissional Continuada brasileira que, nesta pesquisa, direciona-se aos profissionais de contabilidade do município de Fortaleza. Neste sentido, torna-se difícil fazer comparações internacionais sobre formação contínua, o que se dá, conforme afirmações de Silva (2000), devido principalmente aos fatores: finalidade, elaboração de planos e programas de formação e diversidade dos educadores.

Embora a Educação Continuada para todos os contadores ainda não seja obrigatória no Brasil, a importância da cultura e da obrigatoriedade da Educação Continuada é motivo de discussões em todo o mundo. Assim, Franco (1999), ao comentar sobre os temas versados no XV Congresso Mundial de Contadores, relata que muitos esforços têm sido feitos, em todo o mundo, para avaliar a presente situação da educação e sua forma de implementá-la.

Destaca-se, nas palavras de Franco, que os participantes XV Congresso Mundial de Contadores concentraram esforços no sentido de direcionar a profissão contábil ao processo de aprendizado vitalício e as discussões dos países: Bangladesh, Tailândia, Sudão, Índia, México, África do Sul, Cingapura, Peru, Egito, Tunísia, Jordânia, Colômbia, Trinidad e Tobago, Paquistão, Sri Lanka, Chile, Turquia, Malásia, Costa do Marfim, Filipinas, República Checa, foi no sentido de afirmar e incentivar a Educação Continuada para manutenção do prestígio da profissão contábil.

Diante da necessidade de atender às expectativas atuais do mercado, emerge a busca por profissionais capazes de se adequarem às novas tecnologias para que possam auxiliar no processo de tomada de decisão com a utilização do conhecimento. É nessa perspectiva que

Andrade (2002, p. 7) afirma que “ao profissional brasileiro de Contabilidade, cabe também otimizar sua adaptação ao atual perfil desejado pelo mundo dos negócios, sob pena de estar fadado ao insucesso”.

De acordo com Cheibub:

“a capacidade da profissão em atender a demanda mutante e cada vez mais sofisticada é que determinará seu valor para a sociedade. Assim, o contabilista é obrigado a enfrentar grandes desafios para manter-se competente. As corporações da profissão têm a responsabilidade de participar ativamente para que isso seja alcançado” (CHEIBUB, 2003, p. 38).

Finalmente, o presente estudo pretende contribuir e servir de estímulo e referencial para outros trabalhos.

## 1.5 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

O presente estudo pretende analisar se há dentre os contadores do município de Fortaleza – Ceará uma cultura de Educação Profissional Continuada, na perspectiva de uma futura obrigatoriedade semelhante ao já existente para os Auditores Independentes, conforme Resolução CFC nº 995/04.

Nesta delimitação também se levou em consideração a importância de poder analisar as atividades referentes à Educação Profissional Continuada desempenhadas pelos contadores do município de Fortaleza no ano de 2003, ano que compreende período limite para obtenção dos dados e ano inicial de vigor da Resolução para Auditores Independentes.

## 1.6 ESTRUTURA DO TRABALHO

A dissertação está estruturada em quatro capítulos, além desta introdução:

- a) Referencial Teórico: o qual apresenta, em um momento inicial, o desenvolvimento da Contabilidade no Brasil – como forma de desenvolver a mudança de perfil profissional dos contadores até chegar à temática deste estudo Educação Continuada com suas divergências conceituais e o esforço da IFAC para implantá-la – e a realidade brasileira, ressaltando que não se utilizou estudo comparativo.
- b) Metodologia: com base na revisão bibliográfica, este capítulo descreve as etapas da pesquisa e as premissas utilizadas para que os objetivos da dissertação sejam atingidos;
- c) Apresentação e Interpretação dos Resultados: neste capítulo, analisa-se o resultado obtido através das respostas dos questionários enviados;
- d) Conclusão: Apresenta-se as considerações finais da dissertação, as limitações do estudo e sugestões para futuros trabalhos sobre a Educação Continuada;

Além destes capítulos, na dissertação constam as referências consultadas, o anexo da pesquisa representado pela Resolução CFC nº 995/04, o apêndice representado pelo questionário da dissertação e uma carta de apresentação e sensibilização.

## 2. REVISÃO DA LITERATURA

### 2.1 Desenvolvimento da Contabilidade no Brasil

O propósito desta seção inicial é delinear a evolução da Contabilidade no Brasil, bem como a evolução do ensino da Contabilidade, buscando facilitar o entendimento da mudança de perfil profissional do Contador ao longo da história da Ciência Contábil, para chegar-se ao foco principal do trabalho, relativo à Educação Profissional Continuada.

A Contabilidade no Brasil evoluiu sob a influência das escolas que predominaram no mundo.

De acordo com Iudícibus:

“Assim, diríamos que a Contabilidade no Brasil evoluiu sob a influência da escola italiana, não sem aparecerem traços de uma escola verdadeiramente brasileira, até que algumas firmas de auditoria de origem anglo-americana, certos cursos de treinamento em Contabilidade e Finanças, oferecidos por grandes empresas, tais como o excelente BTC do General Electric, e a Faculdade de Economia e Administração, em seu curso básico de Contabilidade Geral, acabaram exercendo forte influência, revertendo a tendência” (IUDÍCIBUS, 2004, p. 7).

A formação do profissional de contabilidade brasileiro teve, como uma das primeiras manifestações, a criação do Instituto Comercial do Rio de Janeiro em 1856, que, a partir de 1863, ofereceu a disciplina de escrituração mercantil para qualificar a prática de registro.

O desenvolvimento da atividade mercantil foi responsável pelo surgimento do ensino comercial no Brasil e, historicamente, o estudante de contabilidade preparava-se para a administração do comércio.

Surgida em 1890, a Escola Politécnica do Rio de Janeiro iniciou a implantação da disciplina de Direito Administrativo e Contabilidade e insere a Contabilidade como uma disciplina com forte entrelaçamento ao Direito.

Até então, não havia ensino regular de Contabilidade no Brasil e a profissão era executada por práticos: os chamados guarda-livros. A influência da Escola Italiana fez emergir a primeira Escola de Contabilidade no país, em 1902, anteriormente denominada Escola Prática de Comércio de São Paulo, que passa a chamar-se Escola de Comércio Álvares Penteado. A partir de 1905, com o Decreto Federal nº 1339, de 09/01/1905, reconheceu-se, para fins oficiais, os cursos de Guarda-Livros e Perito Contador pela Escola Prática de Comércio, que, em dezembro de 1905, passa a chamar-se Escola de Comércio de São Paulo, para, ainda no início do ano de 1907, chamar-se Escola de Comércio Álvares Penteado, que, de acordo com Schmidt (2000, p. 206), “foi responsável pela formação de muitos dos primeiros professores de Contabilidade de destaque no cenário nacional, como é o caso de Francisco D’Auria e Frederico Herrman Júnior”.

De acordo com o Decreto nº 1339/1905, o ensino comercial deveria apresentar a seguinte estrutura:

- a) Curso geral: habilitação de diplomados à função de guarda-livros, perito judicial e empregados da Fazenda;
- b) Curso superior: destinado aos que concluíssem o curso geral, habilitando às funções de agentes consulares, funcionários do Ministério das Relações Exteriores, atuários de companhia de seguros, chefe de contabilidade de bancos e de grandes empresas comerciais.

Em fevereiro de 1932, com o Decreto nº 21033, passou-se a exigir de acordo com a legislação em vigor a assinatura de perito-contador, contador ou guarda-livros nos livros contábeis, para que tivessem validade jurídica ou mesmo administrativa.

Na década de 1940, com o desenvolvimento da economia brasileira, o Decreto 2627 de 26/09/1940 (antiga Lei das Sociedades por Ações), com inspiração européia, evidencia a influência da Escola Italiana no Brasil. Neste momento, houve uma grande lacuna que, de acordo com Oliveira, foi “devido à ausência de profissionais com maiores conhecimentos

técnicos, que, pretendia-se, fosse preenchida com o ensino superior” (OLIVEIRA, 1995, p. 20).

O Decreto-Lei 2627 surge em decorrência da discussão ocorrida de 1901 a 1940 sobre a padronização de balanços. Conforme Schmidt “a padronização representava o coroamento da Contabilidade, ao passo que, para outros, a padronização representava apenas um aspecto, sendo necessária a adoção de procedimentos para a elaboração dos balanços” (SCHMIDT, 2000, p. 207). É a partir desse decreto que a atividade dos contabilistas passou a ter uma legislação que influenciou o ensino da prática da contabilidade no Brasil.

A busca incessante por reformas no ensino comercial era requisito para atender às reclamações de organizações e, posteriormente, para a elevação da valorização profissional. É desta forma que Oliveira afirma que:

“como uma formação mais profunda não era atingida com o curso de nível médio (contador e atuário) separaram-se os degraus da educação contábil em básico (equivalente ao ginasial), técnico (equivalente ao secundário) e superior (universitário) a criar” (OLIVEIRA, 1995, p. 33).

O ensino comercial no Brasil passa por nova reformulação e, em 1943, através do Decreto Lei nº 6171 regulamentado pelo Decreto Lei nº 14373, que objetiva promover e abrir caminho para a elevação do curso de contador ao nível superior, apresentou a seguinte estrutura de ensino comercial:

- a) Curso de Formação: Curso Comercial Básico – duração de 4 anos e ingresso condicionado através de exame de admissão;
- b) Cursos Comerciais Técnicos – duração de 3 anos e ingresso condicionado à conclusão de um dos seguintes cursos: Curso Comercial Básico, Curso de Primeiro Ciclo do Ensino Secundário ou Escola Normal;
- c) Curso de Contabilidade;
- d) Curso de Estatística;
- e) Curso de Comércio e Propaganda;
- f) Curso de Administração;
- g) Curso de Secretariado.

O ensino comercial destinou-se à preparação de auxiliares de escritório para satisfazer à demanda das empresas à época, cabendo à universidade o papel de formar a elite para a condução intelectual da profissão.

Apenas em 1945 a profissão adquire um status de carreira universitária, com o surgimento das faculdades de Ciências Contábeis, através do Decreto Lei nº 7988, o qual institui o curso de Ciências Contábeis e Atuariais, que garante aos formandos a titulação de bacharel em Ciências Contábeis e Atuariais e respectivo título de doutor em Ciências Contábeis e Atuariais àqueles, que dois anos após a graduação, defendesse tese original.

Em 1946, tem-se o grande marco de evolução do ensino da Contabilidade no Brasil com a criação da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, que se torna um grande pólo de pesquisa. Esse ano também foi marcado pela instituição dos Conselhos Regionais e Federal de Contabilidade através do Decreto Lei nº 9295.

O ensino superior no Brasil teve expansão desde a década de 1950 e, conforme Nossa (1999, p. 9), “esse crescimento aconteceu na forma quantitativa: aumentaram-se apenas as instituições, os cursos e as vagas; não houve uma maior preocupação com os aspectos qualitativos”.

Ao longo dos anos, surgem, para o ensino contábil, as reivindicações por mudanças, por fiscalização do ensino e da estrutura curricular dos cursos. Estes reclames visavam garantir uma melhoria na qualidade do ensino e na valorização da profissão que passava muito desacreditada devido à falta de qualificação de muitos profissionais.

Algum tempo depois da criação do curso de Ciências Contábeis e da regulamentação da profissão, o curso de Ciências Contábeis apresentou perda de prestígio devido à regulamentação da profissão, que definia as atribuições dos contadores, técnicos em contabilidade e guarda-livros e que equiparava os profissionais de nível médio já existentes

aos de nível superior. O exercício da profissão ficou quase que restrito aos técnicos, reduzindo a contabilidade a aspectos de escrituração, o que acarretou num desestímulo por parte daqueles à procura do curso superior de Ciências Contábeis, pelo fato de perda de status da profissão.

Em virtude da instalação de multinacionais no país, os serviços demandados aos profissionais de contabilidade cresciam. Os brasileiros, profissionais de contabilidade, dedicavam-se exclusivamente a serviços rotineiros e, a partir da década de 1960, necessitava-se de um novo modelo de profissionais de Auditoria e Contabilidade. Assim, exigia-se elevado nível de conhecimentos enquanto não havia, no Brasil, um número suficiente de profissionais para disseminação desses conhecimentos.

O conhecimento trazido pelas organizações multinacionais refletiu o desenvolvimento da teoria e da prática conforme modelo dos Estados Unidos, culminando com a modificação da influência da Escola Italiana pela Escola Norte Americana de Contabilidade na formação de contadores no Brasil.

Para Schmidt (2000, p. 205), pode-se dividir a Contabilidade do Brasil em dois estágios:

- a) Anterior a 1964;
- b) Posterior a 1964.

A partir de 1964, houve a adoção do método didático norte-americano no Brasil, introduzido pelo professor José da Costa Boucinhas, tendo como modelo o livro de Finey & Miller intitulado *Introductory Accounting*, adaptando-se ao cenário brasileiro o problema inflacionário.

Em decorrência das idéias provenientes dos Estados Unidos, os professores da Universidade de São Paulo – USP elaboram, em 1971, o livro de Contabilidade Introdutória, importante marco para o ensino da Contabilidade do Brasil. A partir de então, no Brasil, a Contabilidade é reconhecida em nível mundial por estudos no campo de tratamentos da

contabilidade em períodos inflacionários, representando uma grande contribuição no sentido de formação de uma escola brasileira de contabilidade denominada Escola da Correção Monetária e que, conforme Iudícibus (2004, p. 39) “fala-se e escreve-se muito, em outros países, com relação à correção monetária, mas, em termos americanos, Brasil e Chile têm modelos mais adiantados em pleno vigor”.

Em 1972, a Circular nº 179 tratou dos Princípios e Normas da Contabilidade, traduzidos dos textos do *American Institute of Certified Accountants* – AICPA, tendo oficializado a expressão Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, e, através da Resolução CFC nº 530/81, adota-se a expressão Princípios Fundamentais de Contabilidade em função do caráter compulsório da adoção dos mesmos.

O ano de 1976 foi marcado pela fase de desenvolvimento da Contabilidade com a publicação, em 15 de dezembro, da Lei das Sociedades por Ações e com a criação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM pela Lei nº 6385/76, nos moldes da *Securities Exchange Commission* – SEC, afirmando-se de vez a visão norte-americana no Brasil.

De acordo com Oliveira:

“Essa lei, além de se revestir da maior importância não só para a Contabilidade e Auditoria como para o mundo dos negócios em geral, contribuiu ao ingresso do Brasil, como pioneiro, numa área especialíssima que é a correção monetária integral das referidas demonstrações financeiras. Este assunto tem repercussão internacional, estando sendo estudado atualmente em vários países e tem como referência a experiência brasileira” (OLIVEIRA, 1995, p. 23).

As modificações trazidas pela “nova” legislação societária implicaram na atualização profissional e em mudanças no mapa curricular dos cursos superiores de Ciência Contábeis para proporcionar aos futuros profissionais condições de melhoria de conquista de espaço no mercado de trabalho.

Mesmo sendo verificados, nas décadas de 1970 e 1980, maiores pronunciamentos sobre assuntos contábeis pelos órgãos de classe ligados à atividade profissional, foi apenas na

década de 1990 que se percebeu a importância da Educação Profissional Continuada e reforma curricular do curso de Ciências Contábeis.

É neste sentido que se verifica a mudança de perfil do profissional contábil. Observe-se:

“Nos anos 60, o perfil profissional foi voltado para o especialista (entendia de tudo sobre uma coisa só) e nos anos 80 foi o generalista (entendia de tudo um pouquinho), a palavra chave no terceiro milênio será a “adaptação”. E, para isso, um dos requisitos principais será o “saber muito”, acompanhado do “gostar de aprender sempre mais e rápido” (COSENZA, 2001, p. 58).

Com base na mudança de perfil profissional, o Conselho Federal de Educação – CFE edita a Resolução nº 03 de 05 de outubro de 1992, que pretende levar em consideração o perfil profissional a ser formado e o conteúdo programático.

Esta resolução permitiu a validade e o reconhecimento, em âmbito nacional, do diploma concedido ao profissional de Contabilidade, e havia a opção das instituições de ensino superior adaptarem o currículo mínimo às peculiaridades regionais.

O grande desafio do curso de Ciências Contábeis de acordo com o Parecer 146/2002 CES/CNE está em formar profissionais capazes de responder aos anseios da sociedade enquanto usuária dos serviços profissionais de contabilidade. Isto exige mais que informação para responder às questões presentes ligadas à profissão. Os profissionais devem receber formação sólida nos fundamentos científicos da contabilidade e perceber a importância da Educação Profissional Continuada estar presente na vida profissional.

Neste sentido, Frezatti e Leite Filho (2003) apontam que o ensino superior no Brasil necessita de mudanças, pois o nível dos profissionais que chegam ao mercado de trabalho nem sempre supera as expectativas. Deve-se, conforme Koliver (1997), definir as competências profissionais para o exercício da profissão; e o aprendizado contínuo é um processo para a competência profissional.

### 2.1.2 O Desenvolvimento da Educação Superior Contábil no Brasil

A partir da década de 1950, inicia-se a expansão quantitativa do ensino superior no Brasil. Até a década de 1960, o ensino superior brasileiro era oferecido apenas por instituições públicas mas, a partir da década de 1970, houve um crescimento do ensino superior com a instalação de instituições particulares. Desta forma, de acordo com Nossa, a instituição “precisa estar atenta às transformações que ocorrem no ambiente em que está inserida e adaptar-se para a formação de estudantes capazes de serem agentes das mudanças de amanhã” (NOSSA, 1999, p. 1).

No atual ensino superior, deve-se buscar a vinculação da teoria com a realidade na qual os alunos estão inseridos, ou seja, deve-se estimular a importância do “aprender a aprender”, tendo em vista que o conhecimento deve estar em desenvolvimento constante e, para que isso seja alcançado, conforme Nossa (1999), deve-se criar um ambiente de busca permanente de descobertas.

A tecnologia e o processo de tomada de decisão estão cada vez mais complexos; assim, a Contabilidade depara-se com a dificuldade de focar o aumento da satisfação do usuário: investidores, gestores e demais usuários da informação, concomitantemente com a necessidade de atender às expectativas do mercado por profissionais que, conforme Andrade, “se adaptem às novas tecnologias e que auxiliem na tomada de decisões estratégicas, com a utilização da tecnologia do conhecimento” (ANDRADE, 2002, p. 7).

Diante da necessidade de atender o objetivo de manter, atualizar, expandir os conhecimentos para o exercício profissional, evidencia-se a importância da educação continuada como pressuposto de garantia da competência profissional que, conforme Nossa (1999, p. 14), “há a expectativa da sociedade de que a qualificação de profissionais competentes aconteça pelo contato dos alunos com grandes mestres e especialistas em suas

áreas, para com eles aprenderem os conhecimentos teóricos e suas aplicações práticas”, havendo um estímulo dos professores aos alunos a aprender a aprender. Idéia esta corroborada por Marion (2001), que afirma ser a IES um local para a construção do conhecimento e conseqüente formação humana e que, para atingir a competência requerida, é necessário criar, criticar.

## 2.2 Educação Continuada como Requisito para a Profissão

### 2.2.1 Conceituação

Aproximadamente a partir de 1963, idéias de Educação Permanente começavam a fazer parte das discussões de pesquisadores em Educação no mundo. Entretanto, de acordo com Monteiro, “seria um erro vê-la como um descobrimento desse tempo, pois seu conceito não era novo, era um termo recente aplicado a uma prática antiga” (MONTEIRO, 2001, p. 61).

Ferreira afirma que:

“ainda que de forma assistemática e pouco estruturada, educação continuada, ou educação permanente, como também se costuma ou se costumava dizer, é preocupação antiga, principalmente entre os teóricos da educação, seja como reflexão teórica seja como atividade consciente, assim como no exterior do Brasil” (FERREIRA, R., 2003, p. 7).

Debates acadêmicos sobre o futuro profissional, conforme Leader (2003), têm se tornado alvo crescente de discussões sobre conhecimento intensivo que os sistemas educacionais conceituam como Saber Vitalício ou Educação Continuada e que, conforme Leader (2003), constitui-se em um novo modelo de aprendizagem.

Para Nascimento, por exemplo:

“a educação é o elemento-chave na construção de uma sociedade fundamentada na informação, no conhecimento e no aprendizado. É uma estratégia da sociedade para facilitar que cada indivíduo alcance seu potencial e para estimular cada indivíduo a colaborar com os outros em ações comuns na busca do bem geral” (NASCIMENTO, 2003, p. 55).

Com diferentes denominações – continuada, permanente, ao longo da vida – pode ser entendida conforme Zainko como:

“a concepção dialética da Educação, um duplo processo de aprofundamento, tanto da experiência pessoal, quanto da vida social global, que se traduz pela participação efetiva, ativa e responsável de cada sujeito envolvido, qualquer que seja a etapa da existência que esteja vivendo” (ZAINKO, 2003, p. 204).

Entretanto, quando se fala em Educação Continuada ou Permanente, ressalta-se a idéia de um processo contínuo, desenvolvido durante toda a vida. É o que, conforme Zainko (2003, p. 204), “supera dicotomias, unindo o saber e o não saber, como indicadores da necessidade de aperfeiçoamento constante”.

Historicamente, a Educação Permanente já se fazia presente na vida do homem primitivo que, de forma contínua e constante, representava o modo de educação disponível. E um dos primeiros povos a valorizar conscientemente a Educação Permanente foi o povo islâmico. A Educação Permanente do povo muçulmano tinha o sentido de encorajar o indivíduo a educar-se do nascimento à morte.

Conforme Monteiro (2001, p. 62):

“A Educação Permanente acaba sendo imposta neste final de século por exigência do desenvolvimento da própria sociedade; onde, a máquina e o homem terão funções distintas. A primeira realizará trabalhos de execução pura e simples enquanto o segundo, deverá ser preparado para encontrar soluções criativas para os problemas apresentados”.

Para Marion (2002, p. 20), a Educação Permanente, para a qual neste trabalho adotar-se-á a denominação de Educação Continuada, tendo em vista a tradução do termo *lifelong learning*, como é internacionalmente conhecida, deve ser um processo para toda a vida –

permanente e vitalício, ou, pelo menos, durar enquanto o profissional estiver exercendo suas atividades profissionais.

Ferreira R. (2003, p. 2) destaca que, no passado, as mudanças não eram tão rápidas e podia acontecer de um profissional servir-se de conhecimentos adquiridos no período de formação, com bastante eficácia, por toda a vida profissional. Entretanto, na atualidade, a simples formação básica não garante o desempenho competente do profissional de contabilidade – idéia corroborada por Silva (2000, p. 23), que explicita que o termo “formar” equivale a “dar o ser e a forma e que este implica” em:

“Transmissão de conhecimentos, tal como a instrução;  
A transmissão de valores e de saber-ser, tal como a educação,  
A automatização do termo “formação” em relação ao ensino, educação ou mesmo instrução deve-se, provavelmente, à necessidade que as pessoas sentem de actualizar conhecimentos constantemente, em função de exigências sociais, às quais a escolaridade formal, só por si, não consegue dar resposta”.

Ferreira questiona sobre certas contradições entre os termos “formação continuada”, “educação continuada” ou “educação permanente”. Observe-se que:

“tradicionalmente ligados, o primeiro à aquisição de ordem profissional e os dois últimos à cultura geral, estes termos não devem continuar em oposição: por um lado, porque esta distinção conduz a um falso problema, correndo-se o risco de mais um “divisionismo” no mundo refuncionalizado que vivemos e que a divisão técnica do trabalho ocasionou, fragmentando o conhecimento, as possibilidades e a vida humana” (FERREIRA, N., 2003, p. 19).

Sobre a expressão formação continuada, assim afirma Bittencourt:

“é ainda recente, não existe há mais de duas décadas, mas já faz parte dos programas de disciplinas nos cursos de pedagogia, conquistando espaço nos congressos da área educacional, publicações especializadas, grupos de estudos e quem sabe, até laboratórios” (BITTENCOURT, 2003, p. 66).

Junqueira explicita que:

“educação continuada não poderia ser confundida com treinamento, reciclagem, aperfeiçoamento ou capacitação, isto porque a educação continuada como geradora de mudanças insere-se num quadro político prospectivo, em que formação é idealmente participar do futuro a partir do presente, e assumir o risco para formar é mudar de forma que pode implicar deformar! Mas o que devemos considerar de vital importância é ter sempre presente que educação continuada não é apenas transmissão de conhecimentos científicos, mas, também, de atitudes em relação à utilização desses conhecimentos” (JUNQUEIRA *apud* BITTENCOURT, 2003, p. 68).

Para Longa, *apud* Leader (2003), em sua revisão para a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OECD, há uma distinção recorrente entre *education permanent* e *lifelong learning*. Enquanto a Educação Permanente é moldada em uma armação educacional formal existente, a Educação Continuada acontece fora desses parâmetros. Em essência, a Educação Continuada é um processo ativo, de integração da aprendizagem através da experiência, ainda paradoxalmente fortificado em um programa de trabalho de tendências econômicas e culturais<sup>1</sup>.

Silva (2000) explicita que a conotação pedagógica da palavra “formação” surgiu primeiramente ligada a questões militares, por volta de 1908; recentemente, por volta de 1960, passou a ter significado de *educação*, podendo, desta forma, significar a *habilitação acadêmica*, *sistema de formação de educadores*, e a própria *formação* como resultado do processo.

Para Ferreira R. (2003), a Educação Continuada é, na realidade, uma resposta aos desafios que os profissionais de contabilidade devem enfrentar, ocasionado pela mudança técnica e cultural que se torna cada vez mais rápida e mais complexa.

## 2.2.2 Propósitos da Educação Continuada para Contadores

---

<sup>1</sup> Tradução livre do autor.

A Educação Continuada tem se constituído em uma busca constante em todo o mundo, seja pelo despertar da consciência de que se deve manter atualizado, seja porque os desafios provocados pelas pesquisas demandam estudos constantes.

Silva, por exemplo, afirma que:

“a automatização do termo “formação” em relação a ensino, educação ou mesmo instrução deve-se, provavelmente, à necessidade que as pessoas sentem de actualizar conhecimentos constantemente, em função de exigências, sociais, às quais a escolaridade formal, só por si, não consegue dar resposta” (SILVA, 2000, p.23).

No Brasil, algumas normatizações aparecem para a área contábil sobre Educação Continuada: Resolução CFC nº 883/00, que trata sobre as condições e critérios de apoio institucional e financeiro ao CFC na realização de cursos de Educação Continuada; Resolução CFC nº 884/00, que dispõe sobre o programa de aperfeiçoamento profissional dos técnicos em contabilidade; Portaria CFC nº 06/01, que designa grupo de trabalho para Educação Continuada composta dos seguintes contadores: Luiz Carlos Vaini, Luiz Nelson Guedes de Carvalho, José Antônio de Godoy, Jorge Katsumi Niyama e Olívio Koliver. Este grupo de trabalho foi responsável pela elaboração da resolução aprovada pelo CFC (Resolução CFC nº 945/02).

A IEG 2 da IFAC, em face da crescente mudança do ambiente econômico, compreende que os contadores podem deixar de possuir os conhecimentos exigidos para executarem os serviços profissionais com qualidade se não reconhecerem a necessidade da Educação Continuada.

De acordo com a IEG 2 da IFAC, um CPE voluntário:

- a) elimina a necessidade de um programa obrigatório para controle de atividades;
- b) reconhece que alguns profissionais, entendendo o seu papel profissional, participe regular e voluntariamente em um CPE com o objetivo de manter e melhorar seu conhecimento técnico;

c) não lida com aqueles profissionais que não obtêm um CPE adequado e que a participação em um programa voluntário seria inconstante e não visto como uma prioridade profissional.

O profissional contador deve compreender que o fator tempo não é limitante do processo de aprendizagem. Durante toda a vida, deve-se progredir acompanhando o mundo à volta. Foi desta forma que, durante os últimos 200 anos, a necessidade de aperfeiçoar e manter o conhecimento dos profissionais de contabilidade apresentou um crescimento exponencial, conforme apresentado por Most (1982), pois a aplicação da Contabilidade tornou-se cada vez mais sofisticada, exigindo maiores explicações.

A Educação Continuada emerge como uma realidade no panorama educacional brasileiro e mundial, não só como exigência que se faz devido aos avanços da ciência e da tecnologia que se desencadearam nas últimas décadas, mas conforme Ferreira N. (2003, p.19), “como uma nova categoria que passou a existir no “mercado” da formação contínua e que, por isso, necessita ser repensada cotidianamente no sentido de melhor atender à legítima e digna formação humana”.

Cada vez mais se faz imperioso educar e se reeducar; essa nova realidade exige qualificações cada vez mais elevadas para qualquer área profissional e, por isso, a Educação Continuada emerge como um fator propulsor e as IES, conforme Ferreira R. (2003), estão desafiadas a acompanhar e se adaptar às alterações para garantir aos egressos um nível satisfatório de desempenho profissional.

Ferreira R. (2003, p. 2) afirma que “a simples formação básica não basta para dar suporte ao indivíduo nem nos primeiros anos de exercício de sua atividade” e isto implica adquirir novas habilidades. A Educação Continuada vem como uma resposta aos desafios propostos aos profissionais de contabilidade e, com o propósito de modificar o quadro profissional, no sentido de conscientizar das responsabilidades individuais e coletivas, o

profissional da atualidade deve buscar atualizações permanentes, as quais, neste estudo, denomina-se Educação Continuada.

A Educação Continuada é caracterizada por “aprender a aprender”, e, para Koliver (1997, p. 102), “a aquisição e a manutenção da competência para o exercício profissional são fases de processo educacional que visa a garantir ao Contador o direito ao exercício da profissão contábil”.

A comunidade internacional contábil adotou várias soluções para estimular a prática de Educação Continuada, já no caso brasileiro, apesar da idéia não ser totalmente nova, normalmente apresenta restrição à atualização através de cursos propostos pelos CRCs.

Franco (1999, p.31), em comentário sobre os temas versados no XV Congresso Mundial de Contadores, afirma que é imprescindível a Educação Profissional Continuada e destaca sua importância primeira no magistério, pois este é o grande responsável pela formação de novos profissionais. Entretanto, a Educação Continuada de professores foi amplamente discutida na década de 1970, principalmente pelo educador suíço Pierre Furter.

Na busca da qualidade na condução de um Programa de Educação Continuada, Zainko (2003) destaca diferentes formas que considera adequada para obter-se os resultados almejados como: cursos, seminários, oficinas de trabalho, projetos institucionais de pesquisa.

## 2.3 Requisitos da Educação Continuada para Contadores

### 2.3.1 Contextualização

A Educação Continuada, portanto, está posta como requisito para o exercício profissional, e diante deste processo, há necessidade, conforme Koliver (1997), de seguir um processo que garanta a competência profissional através de dois estágios:

- Estágio 1: Comprovação para exercício profissional:

O profissional necessita, e é obrigado, a comprovar que pode exercer a profissão. No Brasil, a comprovação para o exercício profissional se dá através da conclusão do curso superior em Ciências Contábeis e da aprovação no Exame de Suficiência.

O *American Institute of Certified Comission – AICPA* – e a *Accounting Education Change Comission – AECC* adotam um número de 150 horas semestrais para estudantes de contabilidade como condição prévia para o exame de CPA. A Universidade de Illinois criou um currículo-modelo baseado em exaustivos estudos sobre o que os contadores precisam cumprir de compromissos profissionais e de cidadania.

- Estágio 2: Saber continuado:

O saber está em contínua expansão e necessita-se manter o conhecimento para o exercício profissional. É neste sentido de aperfeiçoamento profissional que Koliver (1997, p. 102) afirma que a discussão sobre a manutenção da competência é de suma importância face aos inúmeros trabalhos já produzidos, em que todos concordam sobre a importância da Educação Continuada, a qual se faz necessária diante da premissa básica de que “os conhecimentos e habilidades hauridos durante o curso de graduação são insuficientes e que o aprendizado prossegue durante toda a vida profissional” (Koliver, 1997, p. 105). Surge, entretanto, a indagação sobre a necessidade de sua obrigatoriedade, já que há uma necessidade de garantir um bom desempenho profissional através da competência profissional.

Diante da necessidade de comprovação periódica de manutenção da competência, o CFC aprova a NBC P 4, Resolução nº 945/02, que trata da Educação Profissional Continuada, e que obteve nova redação em conformidade a Resolução CFC nº 995/04.

Conforme enunciado da referida Resolução<sup>o</sup> 995/04, a Educação Profissional Continuada é definida como:

“Atividade programada, formal e reconhecida, que o Contador, na função de Auditor Independente, com registro em Conselho Regional de Contabilidade e com cadastro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aqui denominado Auditor Independente, e os demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico deverão cumprir com o objetivo de manter, atualizar e expandir seus conhecimentos para o exercício profissional”.

Observe-se que, apesar da compreensão do Conselho Federal de Contabilidade sobre a importância da Educação Continuada, esta resolução abrange apenas os Auditores Independentes e demais contadores que compõe o seu quadro funcional técnico e assim é justificada pela Resolução n<sup>o</sup> 995/04: “a constante evolução e a crescente importância da auditoria independente exigem atualização e aprimoramento técnico e ético, para manter-se e ampliar-se a capacitação para feitura de trabalhos com alto nível qualitativo”.

### 2.3.2 Atividades de Educação Continuada sob o Enfoque da IFAC

A IFAC divide as atividades de saber em “estruturada” e “não-estruturada” como forma de mensurar a ação individual na busca à Educação Continuada, que se define da seguinte forma:

Saber não-estruturado: é uma necessidade contínua de Contadores que afetam a relação: profissional – empregador – cliente e obtida através da leitura diária de regulamentos, e outras atividades. Portanto, as atividades de saber não-estruturado são realizadas individualmente através de leituras e estudos individuais sem a interação com outros profissionais. Estas atividades têm um grau de importância e a IEG 2 da IFAC admite que as atividades de saber não- estruturado devem ser adicionadas às de saber estruturado, e de caráter não-obrigatórias.

Assim, pode-se elencar como atividades de saber não-estruturado:

- a) leitura de literatura técnica, profissional, financeira ou de negócios;
- b) participar de eventos como: congressos, seminários e demais encontros profissionais (desde que o material não tenha sido elaborado pelo interessado);
- c) Cursos por correspondência (sem aula presencial);
- d) Participação como membro de comitê técnico profissional quando destinado a dar conhecimento específico (desde que o material não tenha sido elaborado pelo interessado).

Atividades de saber estruturado são necessárias para garantir o conhecimento técnico geral e específico dos profissionais e estas de acordo com a IEG 2 da IFAC:

- Podem ser monitoradas e medidas, enquanto as de saber não-estruturado não podem;
- Estão projetadas, normalmente, com o objetivo de saber específico, enquanto as de saber não-estruturado são, normalmente, gerais e não-planejadas;
- Dependem normalmente de instrutores, enquanto as de saber não-estruturado dependem de cada indivíduo;

Destacam-se algumas atividades consideradas como de saber estruturado:

- a) Cursos promovidos por entidades membro da IFAC;
- b) Cursos apresentados por instituições educacionais;
- c) Programa de estudo individual (cursos por correspondência). Neste caso, o estudo pode-se realizar por educação à distância quando destinada a posterior qualificação;
- d) Participação como apresentador de trabalhos em conferências, grupos de discussão;
- e) Artigos técnicos, livros, documentos, teses;
- f) Trabalho como monitor, professor em cursos estruturados;
- g) Participação como membro de comitê técnico profissional quando destinado a dar conhecimento específico (desde que o material tenha sido elaborado pelo interessado).

### 2.3.3 Atividades Integrantes do PEC no Brasil

#### 2.3.3.1 Aquisição de conhecimentos através de:

- a) Cursos de Pós-graduação: *Lato sensu*, *Stricto sensu*; da área contábil autorizado pelo MEC;
- b) Cursos de extensão;
- c) Conferências, palestras, seminários, painéis, congressos, convenções nacionais, simpósios e outros eventos dessa natureza;
- d) Cursos.

Os itens c e d, de acordo com a Resolução CFC nº 995/04 devem estar relacionados à área contábil e promovido pelas capacitadoras.

#### 2.3.3.2 Docência em:

- a) cursos certificados;
- b) seminários, conferências, painéis, simpósios, palestras, congressos, convenções e outros eventos de mesma natureza;
- c) cursos de pós-graduação:
  - c.1) *lato sensu*;
  - c.2) *stricto sensu*;
- d) bacharelado em Ciências Contábeis; e
- e) programas de extensão.

#### 2.3.3.3 Atuação como:

- a) participante em comissões técnicas no CFC, CRCs, Ibracon e outros organismos da profissão contábil, no Brasil ou no exterior;
- b) orientador ou membro de comissão de defesa de monografia, dissertação ou tese.

#### 2.3.3.4 Produção intelectual na área contábil por meio de:

- a) publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais;
- b) produção de estudos ou trabalhos de pesquisa, apresentados em congressos nacionais ou internacionais;
- c) autoria e co-autoria de livros relacionados à Contabilidade e à profissão contábil, publicados;

- d) tradução de livros relacionados à Contabilidade e à profissão contábil, publicados por editora.

Percebe-se a preocupação especificamente do caso brasileiro quando regulamenta-se as atividades de Educação Continuada para os Auditores Independentes e demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico, quando limita a pontuação das atividades e, ainda, a sua obrigatoriedade nas atividades de saber estruturado, conforme sugerido pela IFAC.

#### 2.4 Educação Continuada no Brasil sob o enfoque da Resolução CFC nº 995/04

A Resolução CFC nº 945/02, que aprova a NBC P 4 alterada pela Resolução CFC nº 995/04 estabelece os critérios e procedimentos que devem ser seguidos pelos Auditores Independentes e demais contadores os quais compõem os quadros funcionais-técnico para cumprir as exigências da Educação Continuada de manter, atualizar e expandir conhecimentos para o exercício profissional e as ações que o CFC precisa executar para facilitar, controlar e fiscalizar o seu cumprimento.

Primeiramente implantada para uma pequena porção do universo profissional, idéia esta defendida por Niyama, em entrevista a Márcio Varella à reportagem “Programa de Educação Continuada chega aos auditores independentes” e afirma que o CFC tomou essa iniciativa através da instrução da CVM nº 308/99, que recomenda, como atualização técnica, o programa de Educação Continuada destinada aos auditores independentes. Neste sentido, inicia-se com os Auditores Independentes pelo motivo a seguir explicitado:

“Nesse universo de profissionais objeto de registro nos CRCs, que totalizam mais de 300 mil em termos nacionais, seria impossível iniciar um processo de educação continuada com todos eles ao mesmo tempo, pela quantidade e pela diversidade e, logicamente, face à necessidade de uma infra-estrutura compatível para essa missão” (Niyama em entrevista à VARELLA, 2002, p. 15).

A Educação Continuada faz-se, então, necessária a todos os profissionais contadores, e não apenas aos auditores independentes, como se verifica nas palavras acima citadas de Niyama, mas a implantação de um programa, neste sentido, exige maior fiscalização e preparação por parte dos órgãos de classe.

Assim, em alguns países, os órgãos de controle apenas oficializam o registro dos profissionais baseados nos diplomas expedidos pelas instituições de ensino superior relativos aos cursos de graduação. Já em outros países, como o Brasil, o órgão confere a posse ao profissional através de um grau mínimo para exercício da profissão mediante conclusão da graduação e aprovação no Exame de Suficiência, obrigatoriamente realizado para aqueles que desejam exercer a profissão.

Conforme Koliver (2001, p. 76),

“em muitos países – quase todos pertencentes ao chamado primeiro mundo –, o órgão de classe tem a seu encargo a realização dos exames de competência e o controle da educação continuada, condições para o exercício profissional pleno”.

Franco, comentando temas discutidos no XV Congresso Mundial de Contadores, diz:

“As associações profissionais também precisam ser envolvidas no processo de educação, fornecendo programas de certificação, como CMA, CMF, CPA etc. Seminários, cursos rápidos, cursos de auto-estudo, programas na Internet, oferecendo uma variedade de matérias, em diversos modelos, podem ajudar a preencher as necessidades de empregados a fim de manter sua capacidade profissional por meio de experiência em educação continuada” (FRANCO, 1999, p. 98).

Neste enfoque, é papel do CFC definir a qualidade das atividades válidas para o Programa de Educação Profissional Continuada – PEC, controlar o cumprimento por parte de profissionais e, além disso, monitorar o desenvolvimento do programa que, de acordo com a Resolução CFC nº 995/04, a comprovação faz-se mediante relatório anual de atividades

realizadas e encaminhadas ao CRC, de sua jurisdição, até 31 de janeiro do ano subsequente, atendendo à quantidade mínima de horas por ano calendário, conforme disposição das Instruções Gerais II sobre interpretação das normas para Educação Profissional Continuada:

- a) 12 horas/pontos em 2003;
- a) 24 horas/pontos em 2004; e
- b) a partir de 2005, 32 horas/pontos.

É recomendação da IEG 2 da IFAC que o corpo de membro profissional instale um sistema próprio para monitorar as atividades de saber estruturado capaz de avaliar a qualidade destas atividades. A monitoração pode ser feita de formas diversas, entretanto recomenda-se que seja exigido um relatório anual que contenha a relação de atividades realizadas pelos profissionais.

De acordo com a IEG 2, da IFAC ressalta-se que, em geral, uma mesma atividade não deve garantir o cumprimento e a extensão necessária da Educação Profissional Continuada e o CFC, representando a IFAC no Brasil, juntamente com o Instituto Brasileiro de Contadores – IBRACON, quando da implantação da Educação Continuada para Auditores Independentes, adotou essa metodologia de trabalho.

Cabe aos CRCs também a responsabilidade de incentivar a implantação de atividades para o cumprimento na presente resolução. Assim, as atividades necessárias para garantir o cumprimento das horas necessárias de Educação Continuada são estabelecidas pelo CFC.

Aos Auditores Independentes e demais contadores que compõem o seu quadro funcional técnico que não atenderem ao previsto na Resolução aplica-se como sanção o disposto no Código de Ética Profissional, bem como Decreto Lei nº 9295/46, art. 27, e:

“suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de seis meses a um ano, ao profissional que demonstrar incapacidade técnica no desempenho de suas funções, a critério do Conselho Regional de Contabilidade a que estiver sujeito, facultada, porém, ao interessado a mais ampla defesa por si ou pelo Sindicato a que pertencer”.

A qualidade de trabalho e a necessidade de competência nos serviços profissionais já estavam previstas na Resolução CFC nº 803/96, que aprova o Código de Ética do Contabilista quando, em seu artigo 2º, *I*, afirma que é dever do contabilista “exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais”. E afirma ainda no art. 11, *IV* que “o contabilista deve, com relação à classe, observar as seguintes normas de conduta: acatar as resoluções votadas pela classe contábil, inclusive quanto a honorários profissionais”.

E, ainda, a Resolução CFC nº 803/96 define que constitui infração ao Código de Ética Profissional qualquer transgressão ao respectivo instrumento e que, segundo a gravidade, atribuir-se-ão as seguintes penalidades:

- I- advertência reservada;
- II- censura reservada;
- III- censura pública.

A Educação Continuada já era obrigatória no Brasil mesmo antes de sua implantação como programa propriamente dito, como se pode observar no texto do Código de Ética Profissional do Contabilista, Resolução CFC nº 803/96.

A IFAC sugere que a manutenção de competência é um requisito essencial à profissão e, em seu Código de Ética Profissional, indica que um Contador:

“tem um dever contínuo para manter conhecimento e habilidade a um nível exigido para assegurar que um cliente ou empregador receba a vantagem de serviço profissional competente baseado em desenvolvimentos em dia de prática, legislação e técnicas”.

Conseqüentemente a IEG 2 da IFAC afirma que, se há implantação de um Programa de Educação Continuada, é injusto que os profissionais que dedicam tempo e dinheiro para desenvolverem competências enquanto outros não realizam nenhuma atividade de saber estruturado, não haja nenhuma sanção.

## 2.5 Atribuições do CFC: Capacitadoras

A Comissão de Educação Profissional Continuada – CEPC, criada pelo CFC, tem o objetivo de coordenar o previsto na Resolução CFC nº 945/2002 alterada pela Resolução CFC nº 995/04 e é composta da seguinte forma:

- a) Vice-presidentes de Desenvolvimento Profissional dos cinco Conselhos Regionais de Contabilidade que reúnem o maior número de contadores cadastrados como responsáveis técnicos na CVM;
- b) Quatro membros contadores, cadastrados como Auditores Independentes na CVM, designados pelo Plenário do Conselho Federal de Contabilidade;
- c) Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

A CEPC tem as seguintes atribuições:

- a) Estudar, de forma permanente, novas disposições que permitam melhorar o cumprimento desta resolução, propondo-as ao Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, para encaminhamento ao Plenário;
- b) Propor ao Presidente do Conselho Federal de Contabilidade a ampla e imediata divulgação de qualquer modificação nesta resolução;
- c) Estabelecer e divulgar todas as diretrizes e os procedimentos necessários para o cumprimento e para a implementação desta norma, em especial os itens 4.6, 4.7 e Anexo II, pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), pelos Contadores e Auditores

Independentes definidos no item 4.1 e pelas capacitadoras, inclusive prestando esclarecimentos quanto à aplicação desta Resolução.

d) Analisar os pedidos de reconhecimento de eventos como congressos, convenções e seminários nacionais e internacionais, inclusive aqueles promovidos pelos Conselhos Regionais de Contabilidade como de Educação Profissional Continuada;

e) Estabelecer e divulgar todas as diretrizes e os procedimentos necessários para o cumprimento e para a implementação desta norma, em especial os itens 4.6, 4.7 e Anexo II, pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), pelos Contadores e Auditores Independentes definidos no item 4.1 e pelas capacitadoras, inclusive prestando esclarecimentos quanto à aplicação desta Resolução;

f) Compilar as informações contidas nos relatórios recebidos dos Conselhos Regionais de Contabilidade, encaminhando-as ao Presidente do Conselho Federal de Contabilidade para divulgação;

g) Encaminhar ao Presidente do Conselho Federal de Contabilidade a lista das capacitadoras para a sua divulgação;

h) Analisar e homologar os documentos encaminhados pelas Câmaras de Desenvolvimento Profissional ou pelas Comissões de Educação Profissional Continuada, que aprovaram os eventos e as atividades para fins de Educação Continuada, previstos no item 4.7 e no art. 2º do Anexo II desta norma, inclusive solicitando para análise, quando entender necessário, os processos de credenciamento das mesmas.

De acordo com o disposto na Resolução CFC nº 995/04, a Capacitadora é uma entidade que exerce atividades de Educação Profissional Continuada conforme as disposições da resolução, classificando-se em:

a) Conselho Federal de Contabilidade;

- b) Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs);
- c) Instituto de Auditores Independentes do Brasil (Ibracon);
- d) Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas pelo MEC;
- e) Instituições de especialização ou desenvolvimento profissional que ofereçam cursos ao público em geral; e
- f) Empresas de auditoria independente que propiciem capacitação profissional.

Percebe-se uma preocupação com o desenvolvimento do conhecimento profissional a partir do número de Capacitadoras já credenciadas conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Relação Quantitativa de Capacitadoras no Brasil

CAPACITADORAS	QUANTIDADES
Bahia	04
Ceará	05
Espírito Santo	03
Minas Gerais	07
Paraná	10
Pernambuco	06
Rio de Janeiro	04
Rio Grande do Sul	05
Rondônia	01
Santa Catarina	04
São Paulo	20
TOTAL	69

**Fonte:** Adaptado do site [www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br)

Perceba-se que no país são poucas as capacitadoras registradas, o que se justifica por ser o Programa de Educação Continuada uma obrigatoriedade apenas para Auditores Independentes.

Junto ao CRC-CE, as capacitadoras registradas são UFC, UNIFOR, CRC-CE, IEPRO, IBRACON, que, para a Educação Continuada do Profissional Contador, promovem cursos, conforme se observa abaixo:

Quadro 1 – Cursos/Eventos Ofertados em 2004 em Fortaleza-CE

CURSO/EVENTO	PONTUAÇÃO	CAPACITADORA
IV Fórum Estadual de Auditoria	1	Universidade Federal do Ceará - UFC
II Seminário Regional de Auditoria e Controladoria	1	Universidade Federal do Ceará - UFC
Curso de Especialização em Gestão Tributária: Módulos	2	IEPRO
• Introdução e Planejamento Tributário	1	
• Direito Tributário e Constitucional;	2	
• Legislação de Impostos Diretos e Contribuições;	2	
• Planejamento Tributário dos Impostos Diretos e Indiretos;	1	
• Legislação dos Impostos Indiretos;	2	
• Tributação de Comércio Exterior,	2	
• Processo Tributário Administrativo e Judicial;	1	
• Estratégia Tributária e Análise de Política Fiscal;	1	
• Administração Financeira de Tributos;	1	
• Gestão de Departamentos Tributários em Empresas;	1	
• Tecnologia da Informação Aplicada a Gestão de Tributos;	1	
• Contabilidade Fiscal;	6	
Curso de Especialização em Controladoria: Módulos	6	
• Controladoria;	1	
• Análise dos Demonstrativos Financeiros;	2	
• Análise de Custos e Formação de Preços;		
• Orçamento Empresarial;	2	
• Auditoria;	1	
• Direito Comercial e Tributário;	1	
	2	

Quadro 1 (Continuação) – Cursos/Eventos Ofertados em 2004 em Fortaleza-CE

CURSO/EVENTO	PONTUAÇÃO	CAPACITADORA
Curso de Especialização em Perícia Contábil: Módulos		
• Contabilidade Societária;	2	IEPRO
• Teoria da Contabilidade;	6	
• Auditoria Contábil;	6	
• Auditoria Fiscal;	1	
• Métodos Quantitativos;	2	
• Legislação Tributária;	1	
• Perícia Contábil;	6	
• Perícia Judicial;	6	
Curso de Contabilidade Pública Gerencial	3	
Curso de Técnicas e procedimentos de Auditoria Fiscal	1	IEPRO
Curso de Auditoria Operacional	3	IEPRO
Curso de Matemática Financeira	1	IEPRO
Curso de Contabilidade Financeira e Custos	3	IEPRO
Curso de Análise de Investimentos	1	IEPRO
Curso de Mercado de Capitais	2	IEPRO
Curso de Auditoria Interna e Externa: Teoria e Prática	7	IBRACON
Curso Encerramento do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis	3	CRC-CE
Curso ISS – Alterações da Lei Complementar Federal 116/2003 e da Lei Complementar Municipal 014/2003	3	CRC-CE
Curso Setor Pessoal e Legislação Trabalhista (Módulo I)	3	CRC-CE
Curso Setor Pessoal e Legislação Trabalhista (Módulo II)	3	CRC-CE
Curso Setor Pessoal e Legislação Trabalhista (Módulo III)	3	CRC-CE
Curso de ICMS	3	CRC-CE
Curso de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (Módulo I)	3	CRC-CE
Curso de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (Módulo II)	3	CRC-CE
Curso de Práticas de Alterações Contratuais	3	CRC-CE
X Seminário de Contabilidade do Estado do Ceará	6	CRC-CE

Fonte: www.crc-ce.org.br

## 2.6 Propostas da IFAC: Educação Continuada para Contadores

### 2.6.1 Do Programa e seus objetivos

A proposta de um Programa de Educação Continuada deste porte emerge como resposta às mudanças em que o Contador tem que operar: mudanças em contabilidade, padrões de auditoria, legislação que afeta a profissão e os usuários da informação e mais ainda em face de um interesse crescente, a nível mundial, sobre a responsabilidade pública do trabalho dos Contadores. Desta forma, o conhecimento precisa acompanhar estas mudanças, que já foram acompanhadas pelo uso de ferramentas como computadores, sistemas de informações sofisticados, métodos quantitativos.

Essa mudança de ambiente econômico passada não só pelos contadores, de acordo com a IFAC (1996), fez com que estes entendessem que não têm o conhecimento exigido para fazer serviços profissionais de alta qualidade se não reconhecerem a necessidade de obter conhecimentos contínuos apropriados para suas circunstâncias e também de estabelecerem a meta de obrigatoriedade de um Programa de Educação Continuada em nível profissional.

A necessidade de implantação do programa é evidenciada pela IFAC, a qual congrega organismos profissionais de países diversos e que possui como objetivo o desenvolvimento e fortalecimento da profissão contábil a nível mundial, através de normas harmonizadas, pois as expectativas da sociedade frente à contabilidade crescem de forma contínua, uma vez que esta vê a profissão como capaz de enfrentar os desafios e cumprir suas responsabilidades.

A IFAC afirma que não há garantia para a sociedade de que todos os membros participantes do Programa de Educação Continuada forneçam serviços de alta qualidade e também não há garantia de que todos os participantes do programa possam obter todos os benefícios propiciados pelo programa por causa da discrepância e da capacidade individual. Mas os Contadores que têm conhecimento técnico e geral atualizados podem fornecer serviços profissionais de forma mais competente. Desta forma, a IEG nº 2 afirma que, mesmo tendo estas limitações, um Programa de Educação Profissional Continuada deve ser um

elemento a ser preservado para manter a confiança pública dos serviços prestados pelos Contadores.

Há recomendação ainda de se executar uma reavaliação dos programas implantados nos diversos países à luz das recomendações da IFAC, ressaltando que a efetivação de um programa nacional é, e deve continuar, como fator relevante em qualquer discussão internacional. Agir dessa forma é garantir o adiantamento do objetivo geral da IFAC no desenvolvimento de uma profissão contábil mundial que é objetivo do Comitê de Educação da IFAC que objetiva desenvolver e promover padrões internacionais de Educação Continuada para os profissionais de contabilidade.

O Programa de Educação Profissional Continuada, intitulado *Program of Continuing Professional Education – CPE*, foi instituído pela International Federation of Accountants – IFAC, através da International Education Guideline nº 2 – IEG nº 2 que foi revisada através IEG nº 9 para manter e aperfeiçoar a competência profissional dos contadores no sentido de melhorar a qualidade de seus trabalhos.

A diretiva traça algumas recomendações para um Programa de Educação Continuada tais como:

- IV- destinar os objetivos de um CPE;
- V- definir as áreas de assunto que deveriam ser vistas como adequadas aos objetivos, e a extensão do compromisso de um CPE apropriado para profissionais Contadores nas seguintes áreas práticas: pública, indústria, comércio, educação e serviço público;
- VI- estabelecer como meta um programa obrigatório em base mundial;
- VII- explicar a necessidade de mecanismos disciplinares como forma de assegurar o processo do programa.

De acordo com Cheibub (2003, p. 20) “como ocorreu e ainda ocorre em outros países, no Brasil, as ações do Governo/Ministério da Educação (MEC), guardadas as devidas proporções, têm propósitos análogos aos da IFAC”.

A necessidade crescente por profissionais capazes de adaptarem-se aos novos desafios faz com que se reflita sobre os atributos necessários para o desempenho profissional.

### 2.6.2 Atributos Profissionais sob o enfoque da IFAC

Conhecer a necessidade do mercado profissional talvez seja o primeiro passo para saber quais atributos o contador deve possuir. De acordo com Cheibub (2003, p. 34) “a análise do mercado de trabalho do profissional é, pois, um dos pontos principais a serem investigados uma vez que se pretende formar profissionais competentes para atender a esse mercado”.

A IFAC recomenda que os órgãos profissionais devem avaliar as necessidades dos usuários da informação contábil para identificar quais devem ser as habilidades e o grau de conhecimento destes profissionais para atender às necessidades que estão em constante modificação e que Johnson, Baird, Caster e Dilla (2003, p.3) chamam de educação continuada.

Franco (1999, p. 89), em comentário sobre temas versados no XV Congresso Mundial de Contadores, afirma ser “imperativo que os órgãos profissionais precisem identificar o conhecimento e as habilidades necessárias para um profissional completo e também comunicá-los adequadamente à sociedade”. É importante também que esses conhecimentos e habilidades sejam passados para as instituições de ensino (instituições educacionais), pois estas são as principais responsáveis pela formação profissional.

A IFAC considera um dever profissional não apenas manter a competência, mas também aperfeiçoá-la continuamente. Sendo assim, um Programa de Educação Continuada

não deve ser focado com a premissa de se manter algo em nível de conhecimento mínimo, mas objetivando a melhoria ininterrupta, pois:

“A CPE program that sets its objectives too low will be viewed with disdain by members who seek to provide the highest quality professional services and will be ineffective in motivating and enabling other members to improve the quality of their services” (IEG nº 2, p. 4)<sup>2</sup>.

O Código de Ética para Profissionais de Contabilidade da IFAC indica que é dever profissional Contador: ter um dever contínuo para manter conhecimentos e habilidades a um nível exigido para assegurar ao cliente a vantagem de um serviço profissional competente.

Há necessidade de repensar a noção de educação para a toda a vida e, conforme comentário de Franco sobre do XV Congresso Mundial de Contadores em Paris, “as entidades profissionais de cada país devem desenvolver mecanismos para reconhecer e premiar o aprendizado vitalício e especialização” (FRANCO, 1999, p. 101).

Nessa perspectiva, conforme Andrade (2002, p. 25), o conceito de competência amplia a responsabilidade das instituições de ensino na organização dos currículos da educação profissional, na medida em que exige a inclusão, entre outros, de novos conteúdos, de novas formas de organização do trabalho, da incorporação dos conhecimentos tácitos que são adquiridos na prática, de metodologias que propiciem o desenvolvimento de capacidades, como resolver problemas novos, comunicar idéias, tomar decisões, ter iniciativa, ser criativo e ter autonomia intelectual.

Para Bittencourt:

O profissional competente é aquele que sabe fazer bem o que é necessário, desejado e possível no espaço de sua especialidade. A competência não deve ser definida como algo estático, como um modelo a ser seguido, mas como algo que se constrói

---

<sup>2</sup> Um programa de CPE que deixa seus objetivos muito baixos será visto com desdém por seus membros que buscam fornecer uma melhor qualidade de serviços profissionais e ineficaz em motivar e habilitar seus membros para melhorar a qualidade de seus serviços.

pelos profissionais em sua prática cotidiana. E também não possui o caráter de algo solitário. Ninguém é solitário sozinho (BITTENCOURT, 2003, p. 70).

## 2.7 Conhecimentos e Competências

### 2.7.1 Conceituação

A utilização do termo competência vem do fim da Idade Média. Primeiramente restrito à linguagem jurídica, significava que determinada corte, tribunal ou indivíduo era competente para realizar dado julgamento. Posteriormente, o termo passou a ser utilizado para designar pessoas capazes de pronunciar sobre certos assuntos e, assim, também se utiliza para qualificar pessoas capazes de realizar um bom trabalho.

Historicamente a Contabilidade foi verificada como uma profissão que desde os sumérios (8.000 a.C.) tem desempenhado um papel importante para a sociedade e que, com a transformação para a economia de mercado, surgem a cada dia mudanças muito rápidas no ambiente destas organizações. Assim, os novos desafios refletem o impacto da necessidade de uma nova postura profissional baseada na competência.

Muito se tem falado em competência, no trabalho, na academia. O conceito de competência também tem sido questionado por alguns autores que o relaciona com o modelo de qualificação que privilegia a especialização.

Para Fleury e Fleury (2004, p. 26) “competência é uma palavra do senso comum, utilizada para designar pessoa qualificada para realizar algo”. A literatura inglesa diferencia *competency* da palavra *competence* devido ao fato de entenderem que competência é uma definição genérica ligada a dois pontos principais: competência e tarefa.

Brown (2003, p. 4) define competência como a provisão adequada de algo, ou seja, é “a capacidade para lidar adequadamente com um assunto ou tarefa e de acordo com este autor,

na concepção acadêmica, competência adquiriu o significado da aptidão para demonstrar habilidade”.

Para Woodruffe (1991), na língua inglesa, a palavra competency refere-se a dimensões do comportamento que estão por trás de um desempenho competente, enquanto a palavra competence designa áreas de trabalho em que a pessoa é competente.

Fleury e Fleury (2004, p. 27) apresentam a comparação entre competency e competence da seguinte forma:

Quadro 2 – Comparação entre competency e competence

Competency	Competence
Características do indivíduo	Desempenho no cargo
Conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes	Resultados, produtos
Inputs – características da pessoa: conhecimentos, habilidades, atitudes	Output: tarefas, resultados
Soft	Hard

Fonte: Adaptado Fleury e Fleury (2004, p. 26)

A palavra competência está adquirindo significados ligados à pessoa – conhecimentos, habilidades, atitudes e outros ligados à tarefa ou mesmo aos resultados. Para Le Boterf *apud* Fleury e Fleury (2004, p. 29), a competência pode assim ser vista:

“como resultado do cruzamento de três eixos, a formação da pessoa (sua biografia e socialização), sua formação educacional e sua experiência profissional. Competência é o conjunto de aprendizagens sociais e comunicacionais, nutridas a montante pela aprendizagem e pela formação e a jusante pelo sistema de avaliações”.

Ainda para Fleury (2004, p. 21), competência é:

“um saber agir responsável e reconhecido que implica mobilizar, integrar, transferir conhecimentos, recursos, habilidades, que agreguem valor econômico à organização e valor social ao indivíduo”. Competência é, assim, um saber adquirido, adequado para desenvolver determinada atividade e agregar valor econômico tanto para a organização, como para o indivíduo.

Para poder julgar, ponderar, tomar decisão, depois de um exame prévio e discutir a situação de forma conveniente e adequada, necessita-se de um saber, que é constituído mentalmente e não apenas uma mera resolução de tarefas.

Assim Fleury e Fleury (2004, p. 30) afirmam que competência é sempre contextualizada, entretanto o conhecimento e o *know-how* não adquirem status de competência, a não ser que sejam comunicados e trocados.

Neste sentido, Fleury e Fleury (2004, p. 31) propõem a competência profissional da seguinte forma:

Quadro 3 – Competências do Profissional

Saber agir	Saber o que e por que faz; Saber julgar, escolher, decidir;
Saber mobilizar	Saber mobilizar recursos de pessoas, financeiros, materiais, criando sinergia entre eles;
Saber comunicar	Compreender, processar, transmitir informações e conhecimentos, assegurando o entendimento da mensagem pelos outros;
Saber aprender	Trabalhar o conhecimento e a experiência; Rever modelos mentais; Saber desenvolver-se e propiciar o desenvolvimento dos outros;
Saber comprometer-se	Saber engajar-se e comprometer-se com os objetivos da organização;
Saber assumir responsabilidades	Ser responsável, assumindo os riscos e as conseqüências de suas ações, e ser, por isso, reconhecido;
Ter visão estratégica	Conhecer e entender o negócio da organização, seu ambiente, identificando oportunidades, alternativas.

Fonte: Fleury e Fleury (2004, p. 31)

E, ainda conforme Brown (2003, p. 8), faz-se necessária uma distinção entre competência e habilidade que, segundo o autor, devem ser definidas da seguinte forma:

“competência está relacionada a aspectos do trabalho em que a pessoa é competente e as habilidades lidam com os comportamentos que as pessoas precisam exibir a fim de fazer o trabalho eficazmente (por exemplo sensibilidade) e não com o trabalho propriamente dito (por exemplo administração de pessoal)”.

Ou seja, para ser competente, o profissional precisa dominar conhecimentos, mobilizando e aplicando de modo adequado a cada situação.

Para Ferreira R. (2003, p. 2), “três vetores caracterizam a vida profissional atual aos quais o profissional terá que responder prontamente e de maneira adequada: mudança, velocidade e universalização”. O mercado de trabalho tornou-se mais competitivo e passa a exigir um profissional com melhor desempenho e conseqüentemente com maior conhecimento.

### 2.7.2 Atributos Profissionais

De conformidade com a IFAC, um Programa de Educação Continuada – CPE deve contribuir para o desenvolvimento de habilidades profissionais, o que caracteriza a dificuldade de se definir um currículo comum a que todos pudessem seguir, pois configuraria uma rigidez em sua estrutura.

As propostas de conhecimento indispensáveis para os profissionais de contabilidade são divididas em três categorias por Marion (2001, p. 35):

- a) Conhecimentos Gerais: o profissional precisa conhecer os movimentos históricos e culturais a nível mundial; habilidade para interagir com os grupos sociais;
- b) Conhecimento em organização e negócios: deve-se conhecer as forças econômicas, sociais e culturais que interagem com a organização para poder aplicar os conhecimentos na organização a qual contribui;
- c) Conhecimento contábil e de auditoria: De acordo com Marion (2001), um conhecimento de Contabilidade abrange a história do pensamento e da profissão contábil, enfim desenvolver o raciocínio crítico relativo a Ciência Contábil.

Estes conhecimentos não são adquiridos apenas em um bom curso universitário. Como afirma Marion (2001, p. 35), é necessário que a profissão e o próprio ensino sejam atraentes. Assim Educação Continuada surge para completar a cadeia do desenvolvimento da capacidade profissional.

Neste enfoque, de acordo com Marion (2001) a Universidade de Illinois preparou um currículo para o curso de Ciências Contábeis que enfatiza métodos e habilidades que permitem ao estudante questionar, analisar, julgar e tomar decisões.

Recomendações do *American Institute of Certified Public Accountants* – AICPA, *American Accounting Education* – AAA e *Accounting Education Change Commission* – AECC propiciam ao profissional a Educação Profissional Continuada e a *National Association of Accountants* – NAA, fundada em 1919, tem contribuído para a expansão do conhecimento e profissionalização de interessados em Contabilidade de Custos. Observe-se o que a NAA oferece, além de seus objetivos:

“Propicia exames para credenciar profissionais contábeis, concedendo um certificado (não obrigatório) de contador (CMA) para os aprovados, assegurando este certificado para aqueles que satisfaçam suas exigências de educação continuada” (MARION, 2001, p.82).

Baseada no enfoque de Educação Continuada, criou-se a AECC, com o propósito de modificar a preparação acadêmica de futuros profissionais.

No Brasil, o Ministério da Educação e Cultura – MEC tem apresentado a idéia de liberdade para as instituições de ensino definirem o perfil dos profissionais a serem formado no sentido de que cada IES capacite o profissional para que este tenha conhecimento técnico satisfatório, capacidade crítica, criativa, motivadora e potencialidades.

A questão da necessidade de manter um processo de educação contínua que atendesse às mudanças fez com que a IFAC abordasse a questão da Educação Continuada com o seguinte objetivo:

- Manter e melhorar o conhecimento técnico e as habilidades profissionais dos Contadores;
- Ajudar os membros da profissão na aplicação de novas técnicas, na compreensão do desenvolvimento econômico e na avaliação do impacto em seus clientes, seus empregados ou em seu próprio trabalho, assim como no atendimento às mudanças de responsabilidade e expectativas;
- Fornecer à sociedade como um todo uma razoável segurança no tocante ao conhecimento técnico e as habilidades dos profissionais Contadores no desempenho dos serviços que lhe são confiados.

De acordo com as Diretivas 2 e 9 da IFAC, a Educação Continuada contribui para a habilidade profissional do indivíduo. Dessa forma, cursos e atividades profissionais devem ser utilizados no processo. As Diretivas também mencionam a importância de associações de classe para a fiscalização do cumprimento das atividades por parte dos profissionais.

Também de acordo com a IFAC, as atividades integrantes da Educação Continuada devem ser aquelas mensuráveis e verificáveis, planejadas para divulgar conhecimento geral e técnico específico como: participação em conferências como interlocutor ou ouvinte, seminários ou grupos de discussão, entre outras.

Uma das recomendações propostas pela IFAC é que a Educação Continuada seja de pelo menos 30 horas por ano para os profissionais de contabilidade, entretanto, exige-se um mínimo alternativo de 90 horas de atividades de aprendizado em um período de três anos.

Conforme a IEG 9 da IFAC, os conhecimentos, habilidades e valores profissionais são apresentados da seguinte forma:

#### Conhecimentos:

- Geral: Amplos conhecimentos que permitam ao profissional Contador pensar e se comunicar de maneira eficaz, o que gera uma base para conduzir consulta, e execução de análise crítica;

- Organizacional e empresarial: Conhecimento que forneça requisitos para atuação no contexto empresarial no qual os Contadores trabalham. Conhecimento amplo de negócios e organizações;

- Tecnologia da informação: Conhecimentos e capacidades necessárias para avaliar e, fornecer dados, desenvolver e gerenciar sistemas de informações;

- Contabilidade e áreas correlacionadas: Esse conhecimento fornece a experiência forte que é essencial a uma carreira bem-sucedida como a do Contador, englobando economia, métodos quantitativos, marketing e negócios internacionais.

#### Habilidades:

- Intelectual: Capacidade que permite ao profissional Contador solucionar problemas, tomar decisões. Envolve capacidades como: pesquisa, raciocínio indutivo, e dedutivo, identificação e solução de problemas;

- Interpessoal: capacidade de interação com outras pessoas, trabalhar em equipe;

- Comunicação: Capacidade que permite ao Contador receber e transmitir informações, tomar julgamentos, habilidades de transmitir de forma escrita e oral informações aos usuários.

#### Valores Profissionais:

- Os valores profissionais envolvem aspectos e atitudes que identificam os profissionais como: integridade, ética, responsabilidade social.

A *American Association of Higher Education* – AAHE tem promulgado alguns princípios para melhorar o nível da graduação em educação ao longo dos anos da seguinte forma, conforme Doost (1999, p. 4)<sup>3</sup>:

- Boa prática de encorajar o corpo docente da faculdade do estudante;
- Boa prática de cooperação entre estudantes;
- Boa prática de aprendizagem ativa;
- Boa prática de *feedback*;
- Boa prática de ênfase no tempo de resolução de tarefas;
- Boa prática de altas expectativas;
- Boas práticas de modos diversos de aprendizagem.

Conforme Doost (1999, p. 6), estes atributos de ensino deveriam ser o preâmbulo para resolver questões de insuficiência de ensino dos estudantes de contabilidade.

### 2.7.3 Atributos Profissionais de acordo com a Resolução 10/2004 – CNE/CES

A Resolução 10/2004 CNE/CES revoga a Resolução 3/1992 e institui as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN para a graduação em Ciências Contábeis, que devem ser observadas pelas Instituições de Educação Superior.

A organização curricular dos cursos é organizada através de Projetos Pedagógicos em que deve ser descrito conforme art. 2º, I: o perfil profissional esperado para o formado, em termos de competências e habilidades. Diante da necessidade da Educação Continuada, as DCN em seu art. 2º, parágrafo 3º, estimula as IES incluírem em seus Projetos Pedagógicos a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* com base no princípio da Educação Continuada.

As competências e habilidades que o curso de graduação em Ciências Contábeis deve possibilitar ao egresso de acordo com a referida resolução é:

---

<sup>3</sup> Tradução livre do autor.

- utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem das Ciências Contábeis e Atuariais;
- demonstrar visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil;
- elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;
- aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;

(...)

As DCN orientam que as IES estão obrigadas ao elaborarem a organização curricular, contemplarem conteúdos que revelem os seguintes conhecimentos:

Quadro 4 – Currículo Pleno de Ciências Contábeis

<b>RESOLUÇÃO 10/2004</b>	<b>RESOLUÇÃO 3/1992</b>
<b>CATEGORIA I: Conteúdos de Formação Básica</b>	<b>CATEGORIA I: Conhecimentos de Formação Geral de natureza humanística e social</b>
a) Estudos relacionados com outras áreas do conhecimento <ul style="list-style-type: none"> <li>- Administração;</li> <li>- Economia;</li> <li>- Direito;</li> <li>- Métodos Quantitativos;</li> <li>- Direito;</li> <li>- Estatística.</li> </ul>	a) Conhecimentos Obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Língua Portuguesa;</li> <li>- Noções de Direito;</li> <li>- Noções de Ciências Sociais</li> <li>- Ética Geral e Profissional;</li> </ul> Cabe a instituição incluir disciplinas obrigatórias ou eletivas como: Noções de Psicologia, Filosofia da Ciência, Cultura Brasileira e outras;
<b>CATEGORIA II: Conteúdos de Formação Profissional</b>	<b>CATEGORIA II: Conhecimentos de Formação Profissional</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estudos específicos atinentes às Teorias da Contabilidade;</li> <li>- Noções de atividades atuariais;</li> <li>- Noções de quantificações de informações financeiras, patrimoniais, governamentais e não-governamentais, de auditorias, perícias, arbitragens e controladoria, com suas aplicações peculiares ao setor público e privado.</li> </ul>	a) Conhecimentos obrigatórios de formação profissional básica: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Administração Geral;</li> <li>- Economia;</li> <li>- Direito Aplicado;</li> <li>- Matemática;</li> <li>- Estatística;</li> </ul> b) Conhecimentos obrigatórios de formação profissional específica: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contabilidade Geral;</li> <li>- Teoria da Contabilidade;</li> <li>- Análise das Demonstrações Contábeis;</li> <li>- Auditoria;</li> <li>- Perícia Contábil;</li> <li>- Administração Financeira e Orçamento Empresarial;</li> <li>- Contabilidade Pública;</li> <li>- Contabilidade e Análise de Custos;</li> </ul> c) Conhecimentos Eletivos: a critério da instituição <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contabilidade Gerencial;</li> <li>- Sistemas Contábeis;</li> <li>- Contabilidade Aplicada, e outros</li> </ul>
<b>CATEGORIA III: Conteúdos de Formação Teórico-Prática</b>	<b>CATEGORIA III: Conhecimentos ou Atividades de formação complementar</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estágio Curricular Supervisionado;</li> <li>- Atividades Complementares;</li> <li>- Estudos Independentes;</li> </ul>	a) Conhecimentos obrigatórios de formação instrumental: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Computação;</li> </ul>

<p>- Conteúdos Optativos; Prática em Laboratório de Informática utilizando softwares atualizados para Contabilidade.</p>	<p>b) Atividades obrigatórias de natureza prática, a critério de cada instituição, escolhidas entre as seguintes;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jogos de Empresas;</li> <li>- Laboratório Contábil;</li> <li>- Estudos de Casos;</li> <li>- Trabalho de Fim de Curso;</li> <li>- Estágio supervisionado;</li> </ul>
--	--

**Fonte:** Resolução nº 10 de 16 de dezembro de 2004 e Resolução 3 de 5 de outubro de 1992 do Conselho Federal de Educação

Nossa (1999, p. 2) define que

“a instituição de ensino superior é a principal organização que deve preparar os profissionais do futuro. Para isso precisa estar atenta às transformações que ocorrem no ambiente em que está inserida e adaptar-se para a formação de estudantes capazes de serem agentes de amanhã”.

A melhoria da qualidade de ensino proposta por Nossa (1999) não depende apenas das mudanças curriculares das IES, mas principalmente da seriedade, dedicação e compromisso assumido pelos professores na capacidade de formar profissionais competentes e não apenas informá-los sobre os conteúdos.

#### 2.7.4 Atributos Profissionais de acordo com o Parecer 146/2002 CES/CNE

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 4024/61, em seu art. 9º e subseqüentemente a Lei de Reforma Universitária 5540/68, art. 26, estabeleciam ao Conselho Federal de Educação fixar os currículos mínimos dos cursos de graduação do país. Estes currículos mínimos observavam normas gerais e, em todo o país, o estudante tinha assegurado o mesmo estudo, ou seja, instituições diferentes possuíam os mesmos conteúdos com a mesma duração e denominação.

Estes currículos mínimos serviram para uniformizar cursos de instituições diferentes e este modelo acabou por inibir as instituições quanto à inovação de projetos pedagógicos, para atenderem às novas exigências de diferentes ordens. Os currículos mínimos representaram

uma exigência para uma igualdade de profissionais de diferentes instituições, caracterizando assim uma rigidez em sua estrutura curricular.

De acordo com o Parecer 146/2002 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior – CES/CNE, a estrutura era planejada de modo que:

“os alunos deveriam estar aprisionados, submetidos até aos mesmos conteúdos previamente detalhados e obrigatoriamente repassados, independentemente de contextualização, com a visível redução da liberdade de as instituições organizarem seus cursos de acordo com o projeto pedagógico específico ou de mudarem essa atividades curriculares e seus conteúdos segundo as novas exigências da ciência, da tecnologia e do meio”.

Os currículos mínimos foram perdendo objetividade já que não permitiam o alcance das qualidades desejadas ao inibirem a inovação e a diversificação na preparação dos profissionais aptos a adequabilidade. Esse momento de mudança de perfil profissional foi cotejado com o advento da Lei 9131, de 24/11/95, art. 9º, § 2º, alínea c, que confere à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CES/CNE a competência para elaborar o projeto de Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN.

Estas diretrizes orientariam os cursos de graduação a partir de propostas enviadas ao Conselho Nacional de Educação – CNE pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, como estabelece posteriormente a nova LDB 9394/96, art. 9º, inciso VII.

Em 1997, com a aprovação pela CES/CNE do Parecer 776/97, estabelece-se que as Diretrizes Curriculares Nacionais devem:

- a) se constituir em orientações para a elaboração de currículos;
- b) ser respeitadas por todas as IES; e
- c) assegurar a flexibilidade e a qualidade da formação oferecida aos estudantes.

Verifica-se que a partir da implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN houve uma maior flexibilidade das IES para adequação e qualidade da formação dos seus egressos em conformidade às premissas da educação continuada.

De acordo com o Parecer 146/2002, as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN devem observar os seguintes princípios:

- a) assegurar às instituições de ensino superior ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos, assim como na especificação das unidades de estudos a serem ministradas;
- b) indicar tópicos ou campos de estudos e demais experiências de ensino-aprendizagem que comporão os currículos, evitando ao máximo a fixação de conteúdos específicos com cargas horárias pré-determinadas, os quais não poderão exceder 50% da carga horária total dos cursos;
- c) evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação;
- d) incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa;
- e) estimular práticas de estudos independentes, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- f) encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se refiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada;
- g) fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão, as quais poderão ser incluídas como parte da carga horária;
- h) incluir orientações para a condução de avaliações periódicas que utilizem instrumentos variados e sirvam para informar a docentes e discentes a cerca do desenvolvimento das atividades didáticas.

Assim, as Diretrizes Curriculares Nacionais recomendam, de acordo com o Parecer 146/2002, a:

“conferir maior autonomia às instituições de ensino superior na definição dos currículos de seus cursos, a partir da explicitação das competências e das habilidades que se deseja desenvolver, através da organização de um modelo pedagógico capaz de adaptar-se à dinâmica das demandas da sociedade, em que a graduação passa a constituir-se numa etapa de formação inicial do processo contínuo da educação permanente”.

Enquanto que o Currículo Mínimo pretendia um profissional preparado, as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN objetivam preparar um profissional adaptável a situações

novas e emergentes. Assim, sob o enfoque das Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN, o bacharel em Ciências Contábeis deve ser capaz de (competências e habilidades):

- a) utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem das Ciências Contábeis e Atuariais;
- b) demonstrar uma visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil;
- c) elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;
- d) aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;
- e) desenvolver, com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão;
- f) exercer suas funções com expressivo domínio das funções contábeis e atuariais que viabilizem aos agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento da sua responsabilidade quanto ao gerenciamento, aos controles e a prestação de contas da sua gestão perante à sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atitudes de valores orientados para a cidadania;
- g) desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial;
- h) exercer com ética e proficiência as atribuições e prerrogativas que lhe são prescritas através da legislação específica, revelando domínios adequados aos diferentes modelos organizacionais.

Diante dessa nova perspectiva, há alterações curriculares que devem conter conteúdos que atendam aos conhecimentos propostos pelo Parecer 146/2002, tendo a graduação, desta forma, assumido um papel de formação inicial no processo contínuo de educação:

Quadro 5 – Conteúdo para Formação em Ciências Contábeis

CATEGORIA I: Conteúdos de Formação Básica	
a)	Estudos relacionados com outras áreas do conhecimento sobretudo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Administração;</li> <li>- Economia;</li> <li>- Direito;</li> <li>- Métodos Quantitativos;</li> <li>- Matemática;</li> <li>- Estatística;</li> </ul>
CATEGORIA II: Conteúdos de Formação Profissional	
b)	Estudos específicos atinentes às Teorias da Contabilidade, além de suas relações com: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atuária;</li> <li>- Auditoria;</li> <li>- Controladoria e de suas aplicações ao setor público e privado;</li> </ul>
CATEGORIA III: Conteúdos de Formação Teórico-prática	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estágio Curricular Supervisionado;</li> <li>- Atividades Complementares;</li> <li>- Estudos Independentes;</li> <li>- Conteúdos Optativos;</li> <li>- Prática em Laboratório de Informática utilizando softwares atualizados para Contabilidade;</li> </ul>

**Fonte:** Parecer 146/2002 CES/CNE

Os currículos passam a ser configurados dentro de um modelo adaptável (flexível) às mudanças do perfil desejado do formando, suscitando uma contínua melhoria. Observa-se que a estrutura curricular baseada nas Diretrizes Curriculares Nacionais objetiva conferir autonomia as IES na elaboração do curso, no sentido de que a graduação seja o passo inicial do processo de Educação Continuada.

### 3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

#### 3.1. O Plano da Pesquisa

Neste capítulo descreve-se os procedimentos metodológicos aplicados na pesquisa e a justificativa de seu emprego, que de acordo com Marconi e Lakatos (2001), considera-se a pesquisa como uma metodologia de pensamento o qual requer um determinado tratamento científico e, desta forma, constitui-se no caminho para se evidenciar a realidade do objeto da investigação.

O procedimento metodológico utilizado na investigação é o método indutivo, através da técnica de questionário.

Para contextualizar o estudo, fez-se necessária a utilização de pesquisa bibliográfica que, de acordo com Vergara (2000, p.48), “é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral”, compreendendo consulta a livros, teses, dissertações, artigos de revistas especializadas, dentre elas o banco de dados Proquest, para possibilitar a compreensão do estudo da arte do tema em questão.

Elaborou-se um questionário a partir das informações contidas na Resolução CFC nº 995/04 sobre ações de Educação Continuada, observando-se, conforme Oliveira (1995), os seguintes critérios para a versão definitiva:

- a) redação da versão preliminar do questionário, procurando-se colher sugestões para submetê-lo ao pré-teste;
- b) redação da versão intermediária para se efetuar o pré-teste, a Contadores não enquadrados na amostra, pois conforme Marconi e Lakatos (2001, p. 130) “o pré-teste é sempre aplicado para uma amostra reduzida, cujo processo de seleção é idêntico ao previsto

para a execução da pesquisa, mas os elementos entrevistados não poderão figurar na amostra final (para evitar ‘contaminação’).

c) revisão final do questionário.

Questões ambíguas, ou mesmo com alternativas insuficientes foram corrigidas na elaboração da versão preliminar do questionário. É desta forma que Marconi e Lakatos (2001, p. 129) afirmam que “é por esse motivo que se recomenda, mesmo se o instrumento definitivo for o questionário, a utilização, do pré-teste”. O pré-teste, ainda conforme Marconi e Lakatos (2001), possibilita eliminar perguntas supérfluas, adequar o questionário no aspecto de quantidade de perguntas, ou ainda aumentar a quantidade de quesitos. O pré-teste foi aplicado a 35 elementos escolhidos de forma aleatória, conforme listagem fornecida pelo CRC-CE.

O foco da investigação concentra-se em analisar se há dentre os contadores do município de Fortaleza – Ceará uma cultura de Educação Profissional Continuada, na perspectiva de uma futura obrigatoriedade para garantir à sociedade melhores serviços profissionais.

A pesquisa pretende expandir o conhecimento sobre os profissionais de Fortaleza, no sentido de obter elementos para afirmação da necessidade da obrigatoriedade ou não da Educação Continuada.

### 3.2 Delimitação do Universo

O âmbito desta investigação está restrito aos Contadores registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará – CRC-CE que residem em Fortaleza. A população constitui-se de 3.203 profissionais. Como a pesquisa não é censitária, faz-se necessário investigar apenas uma porção do universo do estudo.

Nas palavras de Marconi e Lakatos (2001, p. 108):

“o problema da amostragem é, portanto, escolher uma parte (ou amostra), de tal forma que ela seja a mais representativa possível do todo, e, a partir dos resultados obtidos, relativos a essa parte, poder inferir, o mais legitimamente possível, os resultados da população total, se esta fosse verificada”.

Conforme Oliveira (1995) o importante é entender que a delimitação deve ser feita de modo racional com base no que se tem disponível de dados ou com fundamentos nos objetivos e nos custos de execução da pesquisa. Utilizou-se o critério de levantamento amostral através da aplicação de questionário.

O dimensionamento da amostra obedece ao seguinte critério:

- $N = 3.203$  profissionais;
- Nível de confiança –  $z = 1,96$  (equivalente a um nível de confiança de 95%);
- Erro de estimação de 5%, desta forma  $d = 0,05$ ;
- Estimativa de percentagem de absorção dos Contadores, que dará a maior amostra,  $p = 0,5$ ;
- $q = 1 - p$
- $n_0 = \frac{z^2 p \cdot q}{d^2}$
- $n_0 = \frac{3,84 \times 0,5 \times 0,5}{0,05^2}$
- $n_0 = 384$

Como  $n/N$  não é desprezível, maior que 0,05, calcula-se a amostra da seguinte forma:

$$N = \frac{n_0}{\left[1 + \frac{n_0}{N}\right]}$$

$$N = \frac{384}{\left[1 + \frac{384}{3.203}\right]}$$

N= 342

Considerando-se estes parâmetros, um universo de 3.203 Contadores: a amostra deve ser de 342 profissionais.

O questionário foi remetido por e-mail, pelo próprio CRC-CE e posteriormente por carta resposta aos profissionais de Fortaleza pelo pesquisador para se obter dados suficientes para análise, do ponto de vista estatístico.

### 3.3 Aplicação do Questionário

Para obter-se os componentes da amostra, enviou-se correspondência ao CRC-CE solicitando a relação dos Contadores registrados em Fortaleza, conforme apêndice I.

A pesquisa trabalhou a partir de dois pontos: uma listagem fornecida pelo CRC-CE, contendo nome, endereço e telefone, através de solicitação escrita, partindo-se para as seguintes etapas:

1 – Primeiramente o CRC-CE encaminhou o questionário em setembro de 2004 através de e-mail aos Contadores de Fortaleza que possuem cadastro eletrônico no CRC-CE, fixando-se como limite o fim de outubro de 2004. Foram recebidos 102 questionários respondidos por e-mail.

2 – De posse da relação dos Contadores de Fortaleza fornecida pelo CRC-CE, encaminhou-se correspondência através de carta-resposta selada em novembro de 2004, e fixou-se o fim de janeiro de 2004 como prazo para tabulação. Antes do envio do questionário

manteve-se contato telefônico para confirmação do endereço e aproveitou-se para incentivar os respondentes a devolverem o questionário devidamente preenchido até dezembro de 2004.

No estágio 2, encaminhou-se, aleatoriamente, questionário para 800 contadores, obtendo-se 318 questionários respondidos. Esse número, somado aos questionários respondidos recebidos por e-mail, totaliza 420, representando 13,11% do universo da pesquisa.

Entretanto, do total de respondentes, eliminou-se 48 profissionais caracterizados como técnicos em contabilidade e profissionais que não atuam na área contábil, o que corresponde à afirmação feita por Marion (2002), de que a educação continuada é válida para profissionais que estão exercendo a profissão, ou, pelo menos, durar enquanto o profissional estiver exercendo suas atividades, perfazendo um total de 372 profissionais contadores atuantes na área.

Nestes dois estágios encaminhou-se uma carta de sensibilização que continha informações sobre a importância da pesquisa para os profissionais do município de Fortaleza.

O questionário aplicado para esta investigação constitui-se de 12 questões distribuídas da seguinte forma: questões abertas e fechadas predominando as questões fechadas.

No intuito de se traçar um perfil profissional destes contadores, estruturou-se o questionário de forma que apresentasse o tempo de exercício profissional, o campo de atuação profissional, entendimento sobre Educação Profissional Continuada, bem como as principais atividades desenvolvidas por estes profissionais para efeito de Educação Profissional Continuada.

Após a tabulação dos dados, utilizou-se a estatística descritiva para apresentar os dados por meios de tabelas e gráficos.

#### 4. APRESENTAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Este capítulo tem por objetivo apresentar e interpretar os dados obtidos, mediante coleta de dados através de questionário remetido aos contadores do município de Fortaleza, registrados no CRC-CE.

##### 4.1 Descrição e Característica dos Respondentes

O perfil dos respondentes foi obtido através de seis perguntas como: sexo do contabilista, onde atua, formação profissional, área de atuação – empresa privada, empresa pública, entidades do terceiro setor, autônomo, não atua na área contábil e se atua como auditor independente.

De acordo com a tabulação dos dados coletados, a representatividade dos respondentes por tempo de formação foi segregada por gênero, o que se pôde obter uma participação de 45,96% de contadores do sexo masculino e 54,04% de contadores do sexo feminino, distribuídos aproximadamente entre 1 ano e 26 anos de formados.

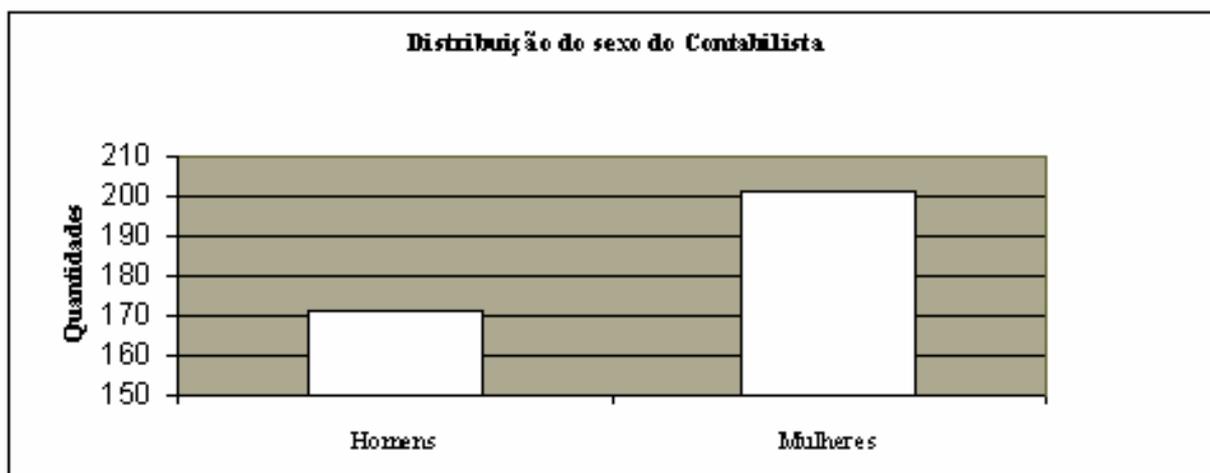
A tabela 2, abaixo, mostra a distribuição dos respondentes segregados por gênero e tempo de formação profissional.

Tabela 2 – Respondentes por Gênero e Tempo de Formação

<b>Tempo de Formação (Anos)</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>	<b>%</b>
1	7	13	5,38
2	13	15	7,53
3	9	12	5,65
4	12	12	6,45

<b>Tempo de Formação (Anos)</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>	<b>%</b>
5	17	11	7,53
6	4	9	3,49
7	5	7	3,22
8	11	9	5,38
9	18	9	7,26
13	13	17	8,06
15	5	13	4,84
16	5	8	3,49
17	15	25	10,75
20	10	5	4,03
24	9	17	6,99
25	11	7	4,84
26	7	12	5,11
<b>TOTAL</b>	<b>171</b>	<b>201</b>	<b>100</b>

**Fonte:** Elaboração Própria



**Fonte:** Elaboração Própria

FIGURA 1 – Distribuição por sexo dos contabilistas

Observa-se que os contadores com tempo de formação de 17 anos tiveram uma maior índice de respostas face ao percentual de 10,75% do total de respondentes. Os contadores com 13 anos de formados representaram 8,06% e os profissionais com 2 e 5 anos de formados representam individualmente 7,53% dos respondentes.

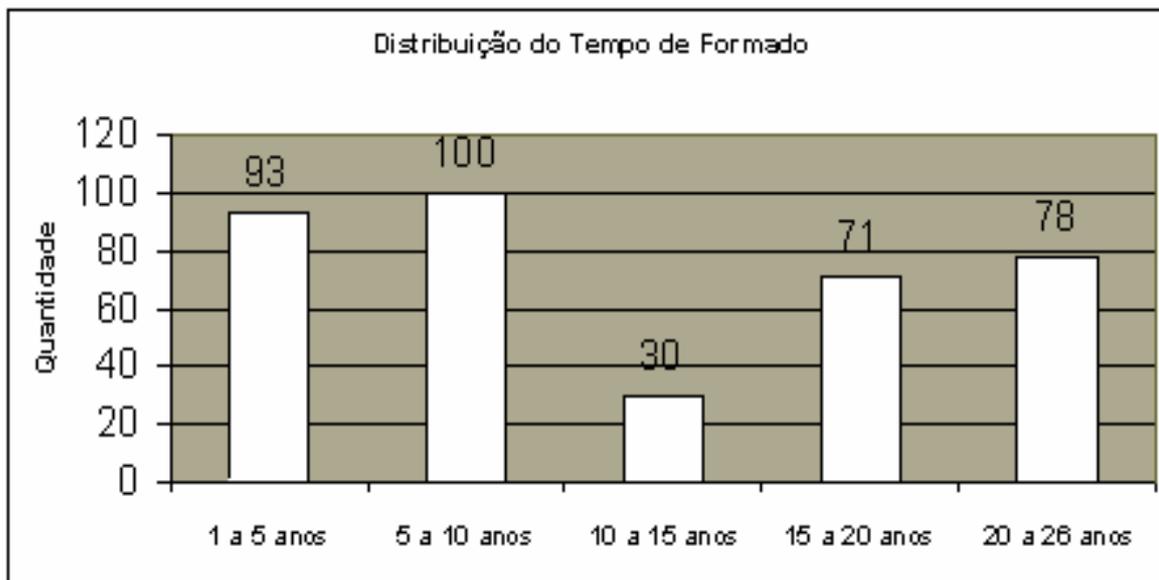
A tabela 3 mostra a concentração de respondentes por tempo de formação:

Tabela 3 – Concentração de Respondentes por Tempo de Formação

<b>Tempo de Formado</b>	<b>Quantidades</b>	<b>%</b>
1 – De 1 a 5 anos	93	25
2 – De 5 a 10 anos	100	26,88
3 – De 10 a 15 anos	30	8,06
4 – De 15 a 20 anos	71	19,09
5 – De 20 a 26 anos	78	20,97
Total	372	100

**Fonte:** Elaboração Própria

A análise da concentração dos respondentes por tempo de formado revela que o maior intervalo de respondentes está concentrado entre 5 e 20 anos de formados, o que representa 54,03% dos contadores. Nas palavras de Ferreira R. (2003, p.70) “essa faixa é particularmente importante, pois, teoricamente, nela se encontra a clientela típica da educação continuada”.



Fonte: Elaboração Própria

FIGURA 2 – Distribuição do Tempo de Formado

#### 4.1.1 Atuação dos Contadores no Mercado de Trabalho

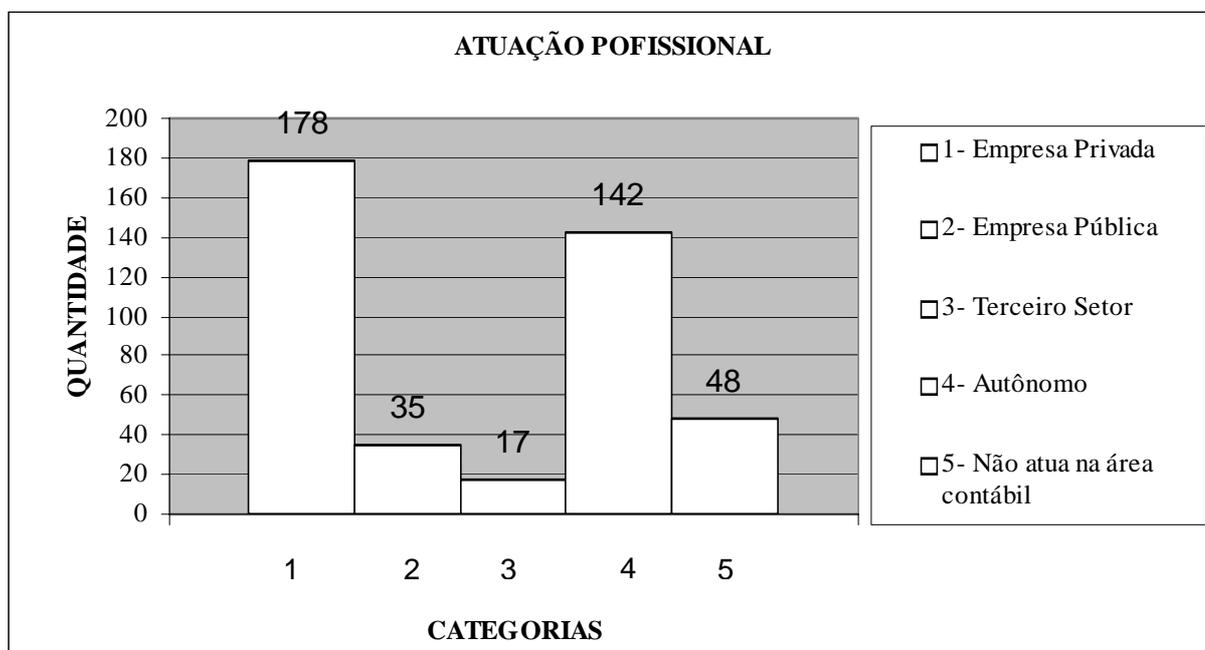
Conforme se observa na tabela 4, verificou-se que dos respondentes, 178 atuam em empresas privadas o que representa um percentual de 42,38%; os contadores que atuam em empresas públicas, representam em valor absoluto, 35 profissionais, o que corresponde a um percentual de 8,33%; 17 contadores atuam em organizações do Terceiro Setor, o que representa 4,05% dos respondentes; os profissionais autônomos representam 33,81% dos respondentes, em valores absolutos 142 profissionais e 11,43% dos contadores não atuam na área contábil ou caracterizam técnicos em contabilidade, que em valor absoluto corresponde 48 profissionais, que corresponde a um percentual considerável em relação a outros respondentes.

Tabela 4 – Atuação dos Contadores no Mercado de Trabalho

Atuação na Área Contábil	Quantidades	%
1 – Empresa Privada	178	42,38
2 – Empresa Pública	35	8,33
3 – Entidades do Terceiro Setor	17	4,05
4 – Autônomo	142	33,81
5 – Não atua na área contábil	48	11,43
Total	420	100

Fonte: Elaboração Própria

Mais da metade dos contadores 76,19% - distribui-se em duas categorias: profissionais de empresas privadas 42,38% e profissionais autônomos 33,81%. Na categoria “não atua na área contábil” optou-se por eliminá-los da pesquisa, pois nas palavras de Marion (2002) a Educação Continuada é para os profissionais que estão exercendo a profissão.



Fonte: Elaboração Própria

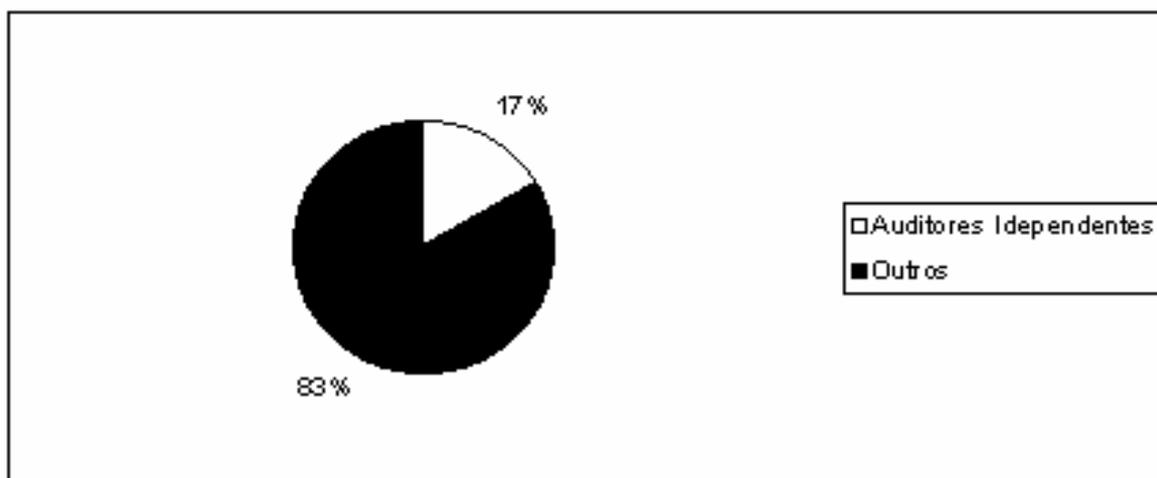
FIGURA 3 – Atuação Profissional dos Contadores no Mercado de Trabalho

Do total de respondentes, obteve-se um percentual de 17% de contadores que atuam como Auditor Independente. Estes profissionais já estão obrigados, de acordo com a norma vigente, a comprovar as atividades desempenhadas para seguirem o amparo legal da Educação Continuada no Brasil, conforme apresentado na tabela 5.

Tabela 5 – Atuação como Auditores Independentes

Atuação na Área Contábil	Quantidades	%
1 – Auditor Independente	63	17
2- Outros	309	83
Total	372	100

Fonte: Elaboração Própria



Fonte: Elaboração Própria

FIGURA 4 – Atuação como Auditores Independentes

Por já estarem obrigados a comprovarem as atividades desempenhadas de Educação Continuada, esperava-se que estes apresentassem melhor desempenho que os demais profissionais que ainda não estão obrigados pela Resolução CFC nº 995/04, o que foi comprovado na pesquisa.

#### 4.1.2 Grau de conhecimento do Programa de Educação Continuada – PEC

No sentido de avaliar o grau de conhecimento dos contadores sobre Educação Continuada, elaborou-se perguntas, uma delas de caráter introdutório, que objetivava averiguar se os profissionais conheciam o PEC. Em seguida perguntou-se sobre a importância do aperfeiçoamento profissional e atributos necessários para o exercício profissional.

Do total dos profissionais respondentes, 2,85% com formação de até 5 anos afirmaram não conhecer o Programa de Educação Profissional Continuada. Compreende-se que os profissionais que estão no mercado de trabalho há menos tempo apresentam o menor índice de desconhecimento acerca do Programa, 3,75% dos profissionais com formação de 6 a 13 anos responderam desconhecer o PEC e os que estão formados a mais de 15 anos lideram o índice de desconhecimento, representando um total de 7,25%, conforme tabela 6.

Tabela 4 – Contadores que não conhecem o PEC

<b>Tempo de Formação (Anos)</b>	<b>%</b>
ATÉ 5 ANOS	2,85
DE 6 A 13 ANOS	3,75
DE 15 A 26 ANOS	7,25
Total	13,85

**Fonte:** Elaboração Própria

Pode-se apresentar a seguir, o grau de conhecimento por parte dos profissionais sobre o Programa de Educação Profissional Continuada – PEC:



Fonte: Elaboração Própria

FIGURA 5 – Profissionais que conhecem o PEC

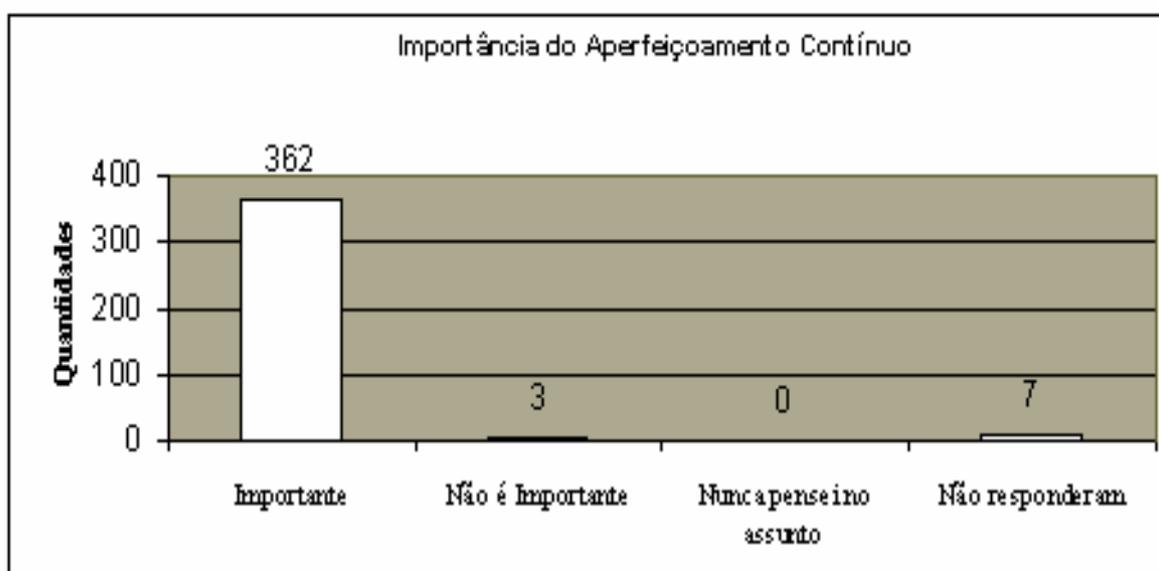
Observa-se que aproximadamente 69,15% dos profissionais conhecem o PEC, 13,85% não o conhecem e aproximadamente 17% conhecem-no parcialmente; pelo menos já ouviram falar, mas não conhecem o verdadeiro teor do Programa de Educação Profissional Continuada.

O quesito que trata da importância do aperfeiçoamento contínuo foi respondido pela maioria dos contadores com a afirmação de que o aprendizado contínuo é um fator preponderante para o desempenho das atividades profissionais em função da necessidade de manter-se um bom desempenho profissional, o que indica em valores absolutos 362 profissionais. Entretanto 7 profissionais não responderam este quesito e 3 deles alegaram que “a Educação Continuada não tem importância alguma para a profissão”. E estes afirmaram que a Educação Continuada apenas agrega dispêndio financeiro, pois o profissional deve comprovar as participações em atividades na sua maioria onerosas.

Tabela 5 – Importância do Aperfeiçoamento Contínuo Segregado por Gênero

Grau de Importância	Homem	Mulher	Total
1 – Importante	166	196	362
2 – Não é importante	2	1	3
3 – Nunca Pensei no assunto	0	0	0
4 – Não responderam	3	4	7
Total	171	201	372

Fonte: Elaboração Própria



Fonte: Elaboração Própria

FIGURA 6 – Importância do Aperfeiçoamento Contínuo

Tabela 6 – Importância do Aperfeiçoamento Contínuo Segregado por Gênero em Percentagem

<b>Grau de Importância</b>	<b>Homem (%)</b>	<b>Mulher (%)</b>	<b>%</b>
Importante	44,62	52,68	97,30
Não é importante	0,54	0,27	0,81
Nunca Pensei no assunto	0	0	0
Não responderam	0,81%	1,08	1,89
Total	45,97%	54,03%	100

**Fonte:** Elaboração Própria

Percebe-se que 97,30% dos profissionais afirmaram a importância do aperfeiçoamento contínuo para a profissão, 1,89% afirmaram que o aperfeiçoamento contínuo não é importante e 0,81% não responderam a este quesito.

Quanto às aptidões necessárias para o desempenho profissional, os contadores apresentaram respostas conforme tabela 9. Vale ressaltar que este questionamento admitiu mais de uma resposta por respondente.

Tabela 9 – Aptidões necessárias para o Exercício Profissional

<b>ATRIBUTOS</b>	<b>FREQÜÊNCIA EM VALORES ABSOLUTOS</b>
Contabilidade Internacional	50
Teoria Contábil	94
Métodos Quantitativos	44
Ética Profissional	97
Outros	6

**Fonte:** Elaboração Própria

Percebe-se a preocupação dos contadores com atributos referentes à Ética Profissional com um total de 97 respondentes, Teoria Contábil obteve uma frequência de 94 respondentes e os contadores concordaram, em frequência de 50 respondentes, que a Contabilidade Internacional deve ser um atributo profissional relevante. Entretanto, no quesito Outros, foram apontados os seguintes atributos por ordem de prioridades:

Tabela 10 – Aptidões – Categoria Outros

<b>APTIDÕES – OUTROS</b>	<b>QUANTIDADE DE ASSINALAÇÕES</b>
Prática Contábil	6
Matemática	5
Matemática Financeira	5
Direito Tributário e Societário	5
Controladoria	5
Finanças	5
Noções de Gestão Estratégica	4
Administração	3
Contabilidade Pública	3
Legislação Tributária	3
Legislação Trabalhista	3
Legislação Previdenciária	3
Filosofia e Sociologia	2

**Fonte:** Elaboração Própria

Neste quesito (outros), obteve-se resposta de 6 profissionais. Cada respondente, em média associou dois atributos considerados importantes para o exercício profissional.

#### 4.1.3 Aperfeiçoamento Profissional em 2003

Esses dados são importantes no sentido de identificar quais as principais atividades buscadas pelos contadores como relevantes no processo de Educação Continuada. Primeiramente buscaram-se informações sobre a participação em eventos: convenções, simpósios, painéis, palestras, conferências, distribuídos conforme a Resolução CFC nº 995/04.

Tabularam-se as respostas do questionário de forma que se possibilitasse observar por respondente a quantidade de dias nos eventos citados, e a partir daí elaborou-se a tabela abaixo. Este questionamento foi o que apresentou menor número de respondente, apenas 19 profissionais respondeu a este quesito.

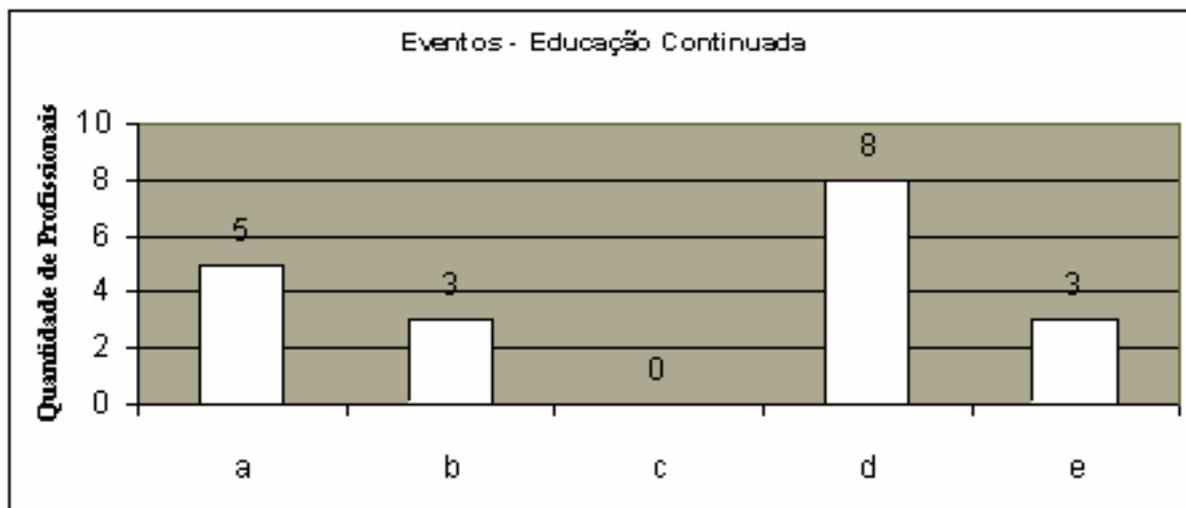
Em média, oito profissionais participaram de eventos de até 1 dia conforme a tabulação das respostas o que equivale a 2,11% dos respondentes, cinco profissionais em eventos de até dois dias e seis profissionais em eventos de mais de dois dias.

A maior concentração esteve presente na participação em Palestras que apresentou oito profissionais e a menor representatividade em Painéis, que do total de respondentes, nenhum deles apontou que tivesse participado.

Tabela 11 – Participação em Eventos em 2003

EVENTOS	ATÉ 1 DIA	ATÉ 2 DIAS	MAIS DE 2 DIAS	QUANTIDADE
a) Convenções	3	1	1	5
b) Simpósios	1	0	2	3
c) Painéis	0	0	0	0
d) Palestras	3	3	2	8
e) Conferências	1	1	1	3
Total	8	5	6	19

**Fonte:** Elaboração Própria



**Fonte:** Elaboração própria

FIGURA 7 – Distribuição da Participação em Eventos

Nenhum dos profissionais respondentes afirmou ter concluído curso de graduação em Ciências Contábeis ou áreas afins em 2003. Dos respondentes, 37% o que equivale a 137 profissionais, participaram de cursos de extensão em 2003.

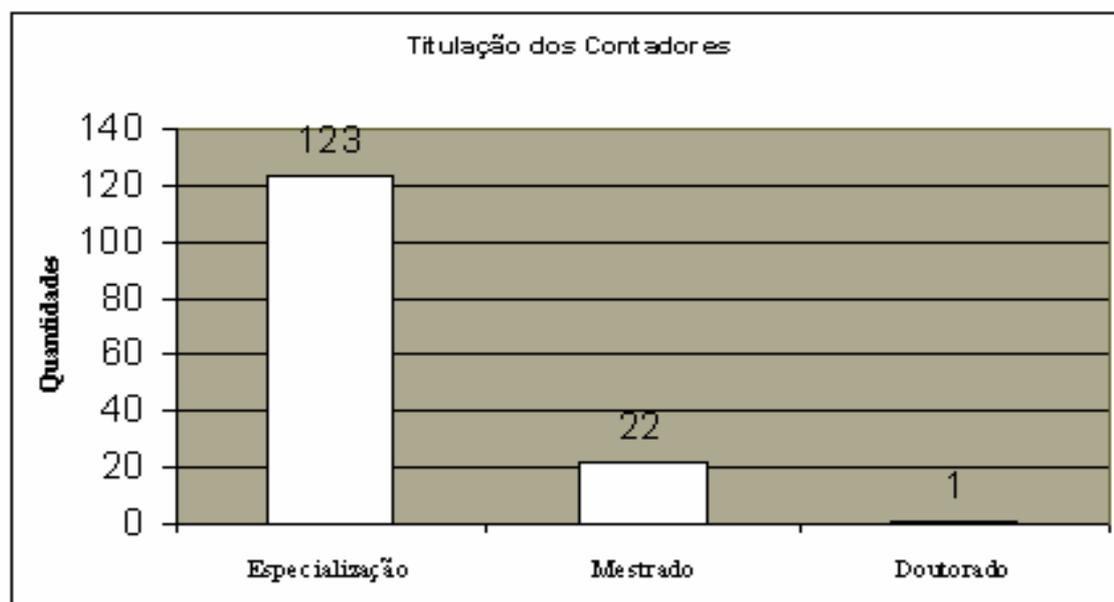
#### 4.1.4 Participação em Pós-Graduação

A análise da titulação dos contadores do município de Fortaleza revela que 33,33% dos profissionais da amostra (372 respondentes) realizaram pós-graduação *Lato sensu* em 2003, 6% destes concluíram mestrado e 0,3% doutorado, nas palavras de Ferreira R. (2003) confirmam-se os dados de frequência empiricamente conhecidos de titulação dos profissionais da classe contábil quanto ao nível de pós-graduação *stricto sensu*. Estes dados objetivam identificar a cultura dos contadores com a Educação Continuada

Tabela 12 – Participação em Cursos de Pós Graduação em 2003

Natureza	Característica	Frequência Em andamento	Frequência Concluído até 2003
Curso de Pós-graduação	<i>Lato sensu</i>	0	123
	<i>Stricto sensu</i> Mestrado	0	22
	<i>Stricto sensu</i> Doutorado	0	1

Fonte: Elaboração Própria



Fonte: Elaboração Própria

FIGURA 8 – Distribuição da Titulação dos Contadores

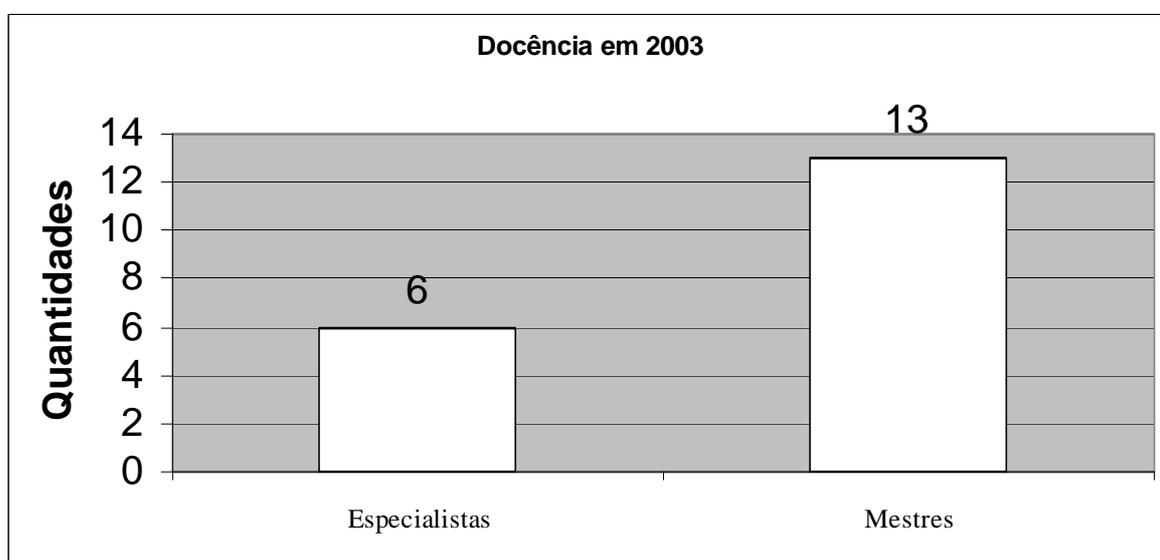
A análise que trata da docência em 2003 revelou que 5% dos 372 respondentes exerceram atividades de docência divididas entre os diversos níveis: pós-graduação *lato sensu*, *stricto sensu*, graduação e cursos de extensão, eventos relacionados ao treinamento, reciclagem, especialização ou atualização na área contábil, promovidos pelo CFC, CRCs, IBRACON, IES e demais Capacitadoras.

A tabela abaixo apresenta os profissionais que exerceram docência em 2003 por titulação:

Tabela 13 – Docentes por Titulação em 2003

TITULAÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	MÉDIA DE HORAS ANUAIS POR PROFISSIONAL: Cursos Certificados, Eventos, Pós-graduação, Bacharelado e Programas de Extensão.
Especialistas	6	40 h
Mestres	13	80 h

Fonte: Elaboração Própria



Fonte: Elaboração Própria

FIGURA 9 – Distribuição de Docentes por Titulação em 2003

Dos contadores respondentes, nenhum deles participou em comissões técnicas e profissionais no Brasil e exterior relativos à profissão contábil. Era de se esperar que houvesse contadores orientadores ou participantes de comissão de defesa de monografia, dissertação ou tese, o que pôde ser confirmado pelos respondentes docentes apresentados na tabela 14 .

Tabela 14 – Profissionais orientadores de monografias

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS</b>	<b>MÉDIA DE HORAS ANUAIS POR PROFISSIONAL: Orientadores de Monografias.</b>
Especialistas	6	13h
Mestres	13	20h

**Fonte:** Elaboração Própria

A análise da tabela 14 evidencia que: caso a Resolução nº 945/02 estivesse em vigor para estes profissionais em 2003, os Especialistas teriam obtido em média 13 horas/pontos e os Mestres 20 horas/pontos e teriam cumprido a exigência da Resolução, já que esta exigiu para os Auditores Independentes 12 horas de atividades de Educação Continuada em 2003.

#### 4.1.5 Produção Intelectual dos Contadores do Município de Fortaleza

A produção intelectual dos contadores do município de Fortaleza revelou que a produção intelectual dividida em: nacional e internacional, atingiu um índice médio de 8%, ou seja, 8% dos contadores da amostra do município de Fortaleza tiveram publicação em 2003, o que corresponde, em valor absoluto, à aproximadamente 30 profissionais: um índice baixo em face da performance de titulação apresentada por estes contadores conforme apresentado na tabela 12.

Apenas 3 profissionais respondentes possuem livros publicados como autores e co-autores, o que também considera-se um índice bastante baixo, comprovando assim o baixo índice de produção intelectual da classe contábil de Fortaleza.

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PRODUÇÕES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
Nacionais	28	22
Internacionais	7	5
Autoria de Livro	2	2
Co-autoria de Livro	1	1

Fonte: Elaboração Própria

Fonte: Elaboração Própria

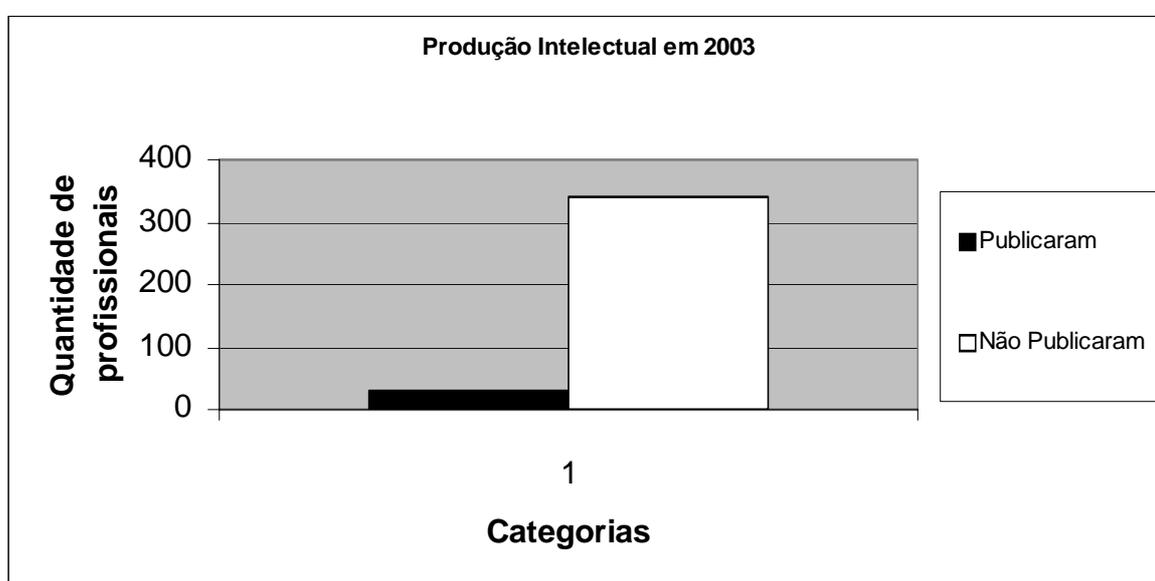


FIGURA 10 – Distribuição da Produção Intelectual

A análise das características dos respondentes – 372 profissionais, que tiveram produção intelectual em 2003 evidencia que: 40% da produção intelectual concentrou-se nos profissionais do sexo masculino e 60% nos profissionais do sexo feminino.

Tabela 16 – Produção Intelectual segregada por gênero

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	HOMEM	MULHER
------------	-----------------------------	-------	--------

Produção Nacional	22	8	14
Produção Internacional	5	3	2
Autoria de Livros	2	-	2
Co-autoria de Livros	1	1	-
Total	30	12	18

**Fonte:** Elaboração Própria

Destes profissionais, analisou-se o tempo de formação em função das publicações e constatou-se que as produções dos profissionais do sexo masculino tiveram uma maior concentração entre os que têm até cinco anos de formado representando 67% e para os profissionais do sexo feminino, 50% das produções concentraram-se nas que têm até cinco anos de formadas. Constatou-se que os profissionais de Fortaleza que têm formação mais recente possuem a maior participação nas produções intelectuais.

Tabela 17 – Produção Intelectual por Tempo de Formação

TEMPO DE FORMADO	HOMENS	MULHERES
1 – De 1 a 5 anos	8	9
2 – De 5 a 10 anos	4	7
3 – De 10 a 15 anos	-	1
4 – De 15 a 20 anos	-	1
Total	12	18

**Fonte:** Elaboração Própria

#### 4.1.6 Motivação e Desmotivação para Atualização Profissional

Vale ressaltar que o questionamento “o que tem motivado sua constante atualização” foi respondido por 286 profissionais, e estes puderam marcar mais de uma opção.

Evidencia-se a necessidade de atualização profissional por exigência do mercado como fator principal para a Educação Continuada conforme apresentado na tabela 18. A exigência da organização que o profissional trabalha também se considera relevante, no sentido destas organizações preocuparem-se com o nível e com a qualidade dos serviços profissionais desenvolvidos por seus contadores.

Os profissionais de Empresas Privada afirmaram que a exigência do mercado aliada à exigência da organização que trabalham são os maiores motivadores para que participem de atividades de Educação Continuada; os profissionais das Organizações do Terceiro Setor afirmaram que o fator motivador é a possibilidade de maior remuneração; os profissionais de Empresa Pública e Autônomos afirmaram que a motivação está relacionada a uma possibilidade de ascensão profissional.

Já na categoria Outros, a maioria dos respondentes que manifestaram resposta a este item identificou que “o prazer pela profissão faz com que se sinta motivado para o exercício da Educação Continuada”.

Tabela 18 – O Que Tem Motivado a Atualização Profissional

CATEGORIAS	QUANTIDADES
Exigência da organização onde trabalha	100
Exigência do mercado	286
Possibilidade de melhor remuneração	142
Possibilidade de ascensão profissional	50
Interesse científico	204
Outros	18

**Fonte:** Elaboração Própria

Em seguida, buscou-se entender o que tem dificultado a atualização dos profissionais. Este questionamento possibilitou ao respondente escolher mais de um item, desta forma, a maior parte dos profissionais identificou que um dos motivos que dificultam a atualização profissional está caracterizado pelos eventos e cursos dispendiosos; em seqüência está a pouca oferta de cursos por parte das capacitadoras.

Os profissionais que atuam em empresas privadas afirmaram que o fator desmotivante para atualização profissional é a falta de eventos na área; os profissionais de empresas públicas afirmaram que os cursos dispendiosos desmotivam quanto à busca pela atualização profissional e os profissionais que atuam no Terceiro Setor e Autônomos afirmaram que cursos dispendiosos e a falta de eventos na área constituem os principais fatores que dificultam o processo de atualização profissional.

No quesito Outros a Especificar, a maior parte dos profissionais apresentou como dificuldade para a atualização profissional “a falta de tempo” e alguns deles sugeriram “que cursos à distância poderiam resolver o problema de falta de tempo dos profissionais”.

Tabela 19 – Dificuldades para Atualização Profissional

CATEGORIAS	QUANTIDADES
Falta de eventos na área	40
Eventos dispendiosos	204
Pouca oferta de cursos	122
Cursos dispendiosos	163
Dificuldade de publicação	40
Outros a Especificar	40

**Fonte:** Elaboração Própria

Como último questionamento buscou-se conhecer o perfil dos profissionais quanto ao conhecimento de outros idiomas.

Tabela 20 – Conhecimento do Idioma Inglês

CATEGORIAS	QUANTIDADES
Lê/Escreve	186
Fala	16
Pretende Estudar	163
Não sente necessidade	7

**Fonte:** Elaboração Própria

Percebe-se que a maioria dos respondentes afirma que lê e escreve no idioma em questão. Dos 349 respondentes a este quesito, 163 profissionais afirmaram que pretendem estudar e não têm domínio algum sobre a língua inglesa, enquanto 7 contadores responderam que não sentem necessidade do conhecimento deste idioma.

Perguntou-se sobre o conhecimento de outros idiomas e o Francês foi o idioma que apresentou o maior índice de respostas dentre os profissionais de contabilidade de Fortaleza. O conhecimento de Francês quanto ao quesito lê e escreve, obteve, em valores absolutos, resposta de 105 profissionais. Em seqüência, o Espanhol com indicação de 78 profissionais, enquanto 89 profissionais responderam que não sentem necessidade de conhecimento de outros idiomas. Quanto ao quesito Pretende Estudar, o Francês também foi o idioma escolhido pela maioria dos contadores de Fortaleza.

Tabela 21 – Conhecimento do Idioma Francês

CATEGORIAS	QUANTIDADES
Lê/Escreve	105

**Fonte:** Elaboração Própria

Tabela 22 – Conhecimento do Idioma Espanhol

CATEGORIAS	QUANTIDADES
Lê/Escreve	78

**Fonte:** Elaboração Própria

## 5. CONCLUSÃO

O problema da presente investigação constituiu-se da análise de uma cultura de Educação Profissional Continuada para contadores registrados no município de Fortaleza – Ceará, na perspectiva de uma futura obrigatoriedade similar a dos Auditores Independentes.

Dessa investigação, concluiu-se que os profissionais de contabilidade do município de Fortaleza possuem uma cultura da Educação Continuada. Entretanto, o fato do Programa de Educação Continuada ainda não ser obrigatório fez com que estes não se preocupassem, no exercício de 2003, com as atividades relativas à Educação Continuada tratada na Resolução CFC nº 995/04.

Dentre os motivos alegados como fatores que dificultaram a Educação Continuada, destacam-se: atividades dispendiosas, pouca ofertas de cursos e até mesmo falta de tempo. E os principais fatores motivadores do aprendizado contínuo foram: exigência do mercado, seguido por interesse coletivo e possibilidade de melhor remuneração.

Dentre as atividades desempenhadas como forma de Educação Continuada, a amostra apresentou a seguinte situação: a produção intelectual correspondeu apenas a 8% da amostra; a participação em cursos certificados correspondeu a 33,33% a nível *Lato sensu*, 6% *Sticto sensu* em nível de Mestrado, 0,3% em nível de doutorado.

Os contadores afirmaram que atributos como: Ética Profissional, que correspondeu a uma freqüência de 97 respostas, juntamente com Teoria Contábil, com uma freqüência de 94 respondentes e Contabilidade Internacional, com uma freqüência de 50 respostas, são os principais responsáveis pela competência profissional.

Se por um lado os contadores do município de Fortaleza afirmaram a importância do aprendizado contínuo representado por 97,30% da amostra; por outro se compreende que alguns teriam dificuldade para aceitar a imposição de um Programa de Educação Continuada,

por entenderem que há fatores desmotivantes como: atividades dispendiosas, pouca ofertas de cursos ou mesmo falta de tempo.

No entanto, para que a presente pesquisa alcançasse estes resultados, enfrentou-se a dificuldade em adquirir junto ao CRC-CE a relação dos contadores com respectivos endereços e e-mails, e em seguida a demora em receber as respostas.

## **6. SUGETÕES E RECOMENDAÇÕES**

No desenvolvimento da pesquisa, identificaram-se alguns temas ligados à temática, e que neste trabalho não foi possível analisá-los.

Sendo a delimitação do presente trabalho referente à análise da cultura de educação continuada nos contadores do município de Fortaleza, não analisou a perspectiva da Educação Continuada no Brasil; nem o tratamento dado a Educação Continuada em países que já utilizam; tampouco se estabeleceu uma leitura crítica do Programa de Educação Profissional Continuada. Sugere-se que estudos nesta perspectiva sejam desenvolvidos no futuro.

## 9 REFERÊNCIAS

AGUIAR, Ubiratan. **LDB: memória e comentários**. Fortaleza: Livro Técnico, 2003.

ANDRADE, Cristina Castelo Branco Mourão. **Gestão do Processo de Educação em Contabilidade – Estudo Comparativo entre as Normas do Parecer Câmara de Educação Superior (CES)/Conselho Nacional de Educação (CNE) 146/2002 do Ministério da Educação (MEC) e os Pronunciamentos da IEG 9 da International Federation of Accountants (IFAC)**: Dissertação Mestrado – USP. 2002.

BITTENCOURT, Agueda Bernardete. “Sobre o que falam as coisas lá fora: formação continuada dos profissionais da educação”. In FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org.). **Formação Continuada e Gestão da Educação**. São Paulo: Cortez, 2003.

BOLETIM IOB. “Contabilidade: Teoria X Prática” In **Caderno Temática Contábil e Balanços**. 5ª Semana de Janeiro de 1998.

BRASIL. Resolução 03 de outubro de 1992. Dispõe sobre a fixação dos mínimos conteúdos e duração dos cursos de Ciência Contábeis. Disponível em: [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br). Acesso em: 18 jun. 2004.

BRASIL. Parecer 146/02 de 03 de abril de 2002. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Direito, Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Hotelaria, Secretariado Executivo, Música, Dança, Teatro e Design. Disponível em: [www.mec.gov.br/cne/parecer.shtm](http://www.mec.gov.br/cne/parecer.shtm). Acesso em: 18 jun. 2004.

BRASIL. Parecer 776/97 de 03 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a orientação para as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação. Disponível em: [www.mec.gov.br/cne/parecer/shtm](http://www.mec.gov.br/cne/parecer/shtm). Acesso em: 12 jul. 2004.

BROWN, Reva Berman. **Let`s have some capatence here**. Education & Training. London: 2003. Vol. 45, Iss: 1.

CFC. Resolução n.º 945, de 27 de setembro de 2002. Aprova a NBC P 4 - Normas para Educação Profissional Continuada. Disponível em: [www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br). Acesso em: 20 jun. 2004.

CFC. Resolução n.º 995 de 24 de março de 2004. *Dá nova redação à Resolução CFC n.º 945/02, que dispõe sobre a NBC P 4 – Normas para Educação Profissional Continuada*. Disponível em: [www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br). Acesso em 20 dez. 2004.

CHEIBUB, Pereira Theocrito. **Currículos plenos dos cursos de graduação em Ciências Contábeis: uma análise de grades curriculares recentes**. Dissertação de Mestrado. UnB. 2003.

COSENZA, José Paulo. “Perspectivas para a profissão contábil num mundo globalizado – ‘Um estudo a Partir da Experiência Brasileira’”. In **Revista Brasileira de Contabilidade**. Ano XXX, n.º 130, julho/agosto 2001.

DOOST, Roger K. **The missing links in accounting education**. Managerial Auditing Journal. Bradford: 1999. Vol. 14, Iss. 3, pg. 93.

EPSTEIN, Isaac. **Teoria da Informação**. São Paulo: Ática, 1986.

FERNANDES, Miliane de Almeida. “A Qualificação do Profissional Contábil no Brasil Diante da Globalização: um desafio nacional”. In **XXVII ENANPAD**, 20 a 24 de setembro de 2003, Atibaia – São Paulo.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org.). **Formação Continuada e Gestão da Educação**. São Paulo: Cortez, 2003.

FERREIRA, Rosa Diná Gomes. **Educação Continuada para Contadores: análises, tendências e perspectivas**. Dissertação de Mestrado. UNB. 2003.

FLEURY, Afonso; FLEURY, Maria Tereza Leme. **Estratégias Empresariais e Formação de Competências: Um Quebra Cabeça Caleidoscópio da Indústria Brasileira**. São Paulo. Atlas: 2004.

FRANCO, Hilário. Necessidade do ensino da contabilidade nos países em desenvolvimento. *In: 50 anos de contabilidade*. São Paulo: Atlas, 1993.

\_\_\_\_\_. **A Contabilidade na era da Globalização: temas discutidos no XV Congresso Mundial de Contadores em Paris, 26 a 29/10/1997**. São Paulo, Atlas: 1999.

FREZATTI, Fábio; LEITE FILHO, Geraldo Alemandro. “Análise do Relacionamento Entre o Perfil de Alunos do Curso de Contabilidade e o Desempenho Satisfatório em uma Disciplina.” *In XXVII ENANPAD*, 20 a 24 de setembro de 2003, Atibaia – São Paulo.

GOMES, Josir Simeone. “Revisando a Teoria Contábil”. *In Revista Brasileira de Contabilidade*. V.59, n.131, set/out, 2001.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

HOWARD, James A ; LUBICH, Bruce H. “Comment on: ‘The Five-Year Program Debate Continues: An Updated Analysis of the Supply of and Demand for Master's Degrees in Accounting’”. *In Accounting Education*. Sarasota: Nov 2003. Vol. 18. Iss 4.

IBRACON. **Princípios Contábeis**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1994.

IFAC. International Federation of Accountants (IFAC). **Proposed International Education Guideline**. New York, mai, 1996.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2004.

JOHNSON, Eric N.; BAIRD, Jane; CASTER, Paul; DILLA, William N. “Challenges to audit education for the 21st century: A survey of curricula, course content, and delivery methods.” *In Accounting Education*. Sarasota: Aug. 2003. Vol. 18, Iss 3.

JOHNSTON, Bill; WATSON, Aileen. **Participation, reflection and integration for business and lifelong for business and lifelong learning: Pedagogical challenges of the integrative studies programme at the University of Strathclyde Business School**, [Journal of Workplace Learning](#). Bradford: 2004. Vol.16, Iss. 1/2; pg. 53, 10 pgs.

KOLIVER, Olivio. “O Ensino Universitário, os exames de competência e a educação continuada na busca da excelência e do exercício profissional pleno”. *In Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul*. Out/Dez. RGS, 1997.

\_\_\_\_\_. “A Integração, a harmonização e a regulamentação da proissão contábil em um mundo globalizado: panorama das dificulades”. *In Revista Brasileira de Contabilidade*. V.30, n.131, set/out, 2001.

LEADER, Gillian. **Lifelong learning: Policy and practice in further education**. Education & Training. London: 2003. Vol 45.

LINDE, Van der. “The role of good educational management in a changing South Africa.” *In Education*. Chula Vista: Spring 2002. Vol. 122, Iss. 3.

LOPES, Jorge Expedito de Gusmão. “ Uma Introdução ao Estudo da Teoria Contingencial Aplicada à Educação”. *In Educação em Debate*. 17-18, jan/dez. Fortaleza, 1989.

\_\_\_\_\_. “Uma Introdução ao Estudo da Escola do Terceiro Milênio: a escola contingencial”. *In Revista de Administração Educacional*. V.1, n.1, jul/dez. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 1997.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Atlas, 2001.

MARION, José Carlos; COSTA, Marcia Maria. “A importância da Pesquisa no Ensino da Contabilidade”. On-line. Disponível em [www.marion.pro.br](http://www.marion.pro.br). Acesso em 10 de maio de 2003.

\_\_\_\_\_. “**Análise do Processo Educacional Contábil sob o prisma de seus elementos de maior relevância: o Professor e o Aluno de Contabilidade**”. In *Revista Álvares Penteados*. nº 9, agosto 2002.

\_\_\_\_\_. **O Ensino da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2001.

MONTEIRO, Ana Fátima Bernardo da Silva. “Educação a distância – uma modalidade da educação permanente”. In **Revista de Ciências, Educação e Artes Don Domênico**. V.1. nº 2, agosto/dezembro. 2001.

MOREIRA, Daniel Augusto (Organizador). *Didática do Ensino Superior: técnicas e tendências*. São Paulo: Pioneira, 1997.

MOST, K.S. **Accounting Theory**. Ohio, Grid Inc, 1982.

NASCIMENTO, Raimundo Benedito do. “Tecnologia da Informação na Educação: Relato de uma investigação”. In ANDRIOLA, Wagner Bandeira & MC DONALD, Brendan Coleman (org). **Avaliação: Fiat Lux em Educação**. Fortaleza: UFC, 2003.

NOSSA, Valcemiro. **Ensino da Contabilidade no Brasil: uma análise crítica da formação do corpo docente**. Dissertação de Mestrado. USP. 1999.

OLIVEIRA, Marcelle Colares. **A Formação e a inserção no mercado de trabalho dos bacharéis em Ciências Contábeis graduados do Município de Fortaleza**. Dissertação de Mestrado. USP. 1995.

SÁ, Antônio Lopes. “Metodologia do Ensino da Contabilidade”. In **Revista Brasileira de Contabilidade**. Ano XV, nº 54, julho/setembro 1985.

SCHMIDT, Paulo. **História do pensamento contábil**. Porto Alegre: Bookman, 2000.

SILVA, Maria Odete Emydgio. **A análise de necessidades de formação na formação contínua de professores: um caminho para a integração escolar.** Tese de doutorado. USP. 2000.

SMITH, Pamela A. “Understanding self-regulated learning and its implications for accounting educators and researchers”. *In Accounting Education*. Sarasota: Nov. 2001, Vol. 16, Iss. 4.

STEVENSON, William J. **Estatística aplicada à administração.** Editora Harbra, 2001.

VARELLA, Márcio. “Programa de Educação Continuada chega aos auditores independentes”. *In Revista Brasileira de Contabilidade*. Ano XXXI, nº 138, Novembro/Dezembro, 2002.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração.** São Paulo: Atlas, 2000.

VIANA, Heraldo Marelím. **Avaliação Educacional.** São Paulo: IBRASA, 2000.

ZAINKO, Maria Amélia Sabbag. “Desafio da Universidade Contemporânea: o processo de formação continuada dos profissionais de educação”. *In FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org.). Formação Continuada e Gestão da Educação.* São Paulo: Cortez, 2003.

## **APÊNDICE**

## Apêndice 1



### CARTA AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ – CRC – CE

Fortaleza, 15 agosto de 2004

Ilmo Sr.

Presidente

CRC-CE

Prezado senhor,

O mestrando Francisco Marcelo Avelino Junior está trabalhando em uma pesquisa, sob a orientação do professor Jorge Expedito de Gusmão Lopes, PhD., sobre a seguinte temática **Cultura e Obrigatoriedade da Educação Profissional Continuada Para Contadores: uma Análise Dos Contadores Do Município De Fortaleza-Ce.**

A elaboração da dissertação de mestrado exige uma pesquisa junro aos profissionais contadores do município de Fortaleza registrados no CRC-CE. Nesse intuito solicitamos a gentileza de V.Sa. fornecer uma listagem com informações dos profissionais contadores de Fortaleza, contendo: nome, endereço, telefone, e e-mail.

Cordialmente,

Jorge Expedito de Gusmão Lopes, PhD.

Orientador

## Apêndice 2



Fortaleza, 14 de julho de 2002

### Carta de Sensibilização

Prezado(a) Senhor(a),

O mestrando Francisco Marcelo Avelino Junior, aluno do Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, está realizando estudo sobre a Educação Continuada dos Contadores do município de Fortaleza, com o objetivo de elaborar sua Dissertação de Mestrado.

Para que este estudo possa concretizar-se é imprescindível o preenchimento do questionário que estamos enviando.

É importante registrar que os dados fornecidos por V.S.a. são confidenciais e serão tratados somente de forma agregada sendo, portanto, impossível caracterizar as respostas individuais, resguardando assim a sua privacidade.

Contando com sua fundamental colaboração, aguardamos sua resposta por meio do encaminhamento do questionário preenchido por e-mail, se possível até o dia 30 de agosto de 2004.

Atenciosamente,

Prof. Jorge Expedito de Gusmão Lopes, PhD.

Professor do Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis

### Apêndice 3



**PESQUISA SOBRE EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS CONTADORES DO  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

Obs: Qualquer dúvida sobre o preenchimento do questionário, favor contactar Francisco Marcelo Avelino Junior.  
Telefone: (85) 3235.1353  
e-mail: Fmavelino@aol.com

**1) Sexo do Contabilista:**

1. ( ) Masculino;
2. ( ) Feminino.

**2) Onde atua:**

1. ( ) Capital;
2. ( ) Interior.

**3) Formação profissional:**

1. (.) Bacharel em Ciências Contábeis;

2.  Técnico em Contabilidade.

**4) Tempo de Formado:**

\_\_\_ ano (s).

**5) Atua na área contábil:**

1.  Empresa Privada;
2.  Empresa Pública;
3.  Entidades do Terceiro Setor;
4.  Autônomo;
5.  Não atua na área contábil.

**6) Atua como Auditor Independente?**

1.  Sim;
2.  Não.

**7) Conhece o Programa de Educação Profissional Continuada – PEC do CFC?**

1.  Sim;
2.  Não;
3.  Parcialmente.

**8) Na sua opinião o aperfeiçoamento contínuo é importante? Porquê?**

1.  Sim;
2.  Não;

3.  Nunca pensei no assunto.

**9) Assinalar as aptidões necessárias para o exercício da profissão contábil:**

1.  Contabilidade Internacional;

2.  Teoria Contábil;

3.  Métodos Quantitativos;

4.  Ética Profissional;

5.  Outros a especificar: \_\_\_\_\_

**10) De que modo você buscou o aperfeiçoamento profissional no ano de 2003?**

Eventos	Quantidade de Dias
Convenções	
Simpósios	
Painéis	
Palestras	
Conferências	

**Cursos Certificados**

Conclusão de graduação em Contabilidade e áreas afins em 2003	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
---	---

	Quantidade de Horas
Participação em cursos de extensão em 2003	
Participação em pós-graduação Universitária sem formal avaliação em 2003	

Cursos de Pós-graduação	Em andamento (informar ano de início do curso)	Concluído (informar ano)
Especialização		
Mestrado		
Doutorado		

<b>Docência em 2003</b>	Quantidade de horas
Docência em Curso Certificado e Eventos	
Docência em Cursos de pós-graduação, bacharelado em Ciências Contábeis e Programas de Extensão	

<b>Atuação como Participantes em Comissões Técnicas e profissionais no Brasil e no Exterior em 2003</b>	Quantidade de horas
Comissões Técnicas e profissionais no Brasil e no exterior	
Orientador ou membro de comissão de defesa de monografia, dissertação ou tese	

<b>Produção Intelectual em 2003</b>	Quantidade de publicação
Publicação de artigos em revistas internacionais	
Publicação de artigos em revistas nacionais	
Autoria de livros – livro publicado	
Co-autoria de livros – livro publicado	

**11) O que tem motivado sua constante atualização?**

1 ( ) Exigência da organização onde trabalha

2 ( ) Exigência do mercado

3 ( ) Possibilidade de melhor remuneração

4 ( ) Possibilidade de ascensão profissional

5 ( ) Interesse científico

outros \_\_\_\_\_

**12) O que tem dificultado sua constante atualização?**

1 ( ) Falta de eventos na área

2 ( ) Eventos dispendiosos

3 ( ) Pouca oferta de cursos

4 ( ) Cursos dispendiosos

5 ( ) Dificuldade de publicação

outros \_\_\_\_\_

**13) Assinale seu conhecimento nos seguintes idiomas:**

Inglês

1. ( ) Lê/Escreve;

2. ( ) Fala;

3. ( ) Pretende estudar;

4. ( ) Não sente necessidade

Outros Idiomas: \_\_\_\_\_

1. ( ) Lê/Escreve;

2. ( ) Fala;

3. ( ) Pretende estudar;

4. ( ) Não sente necessidade

**ANEXOS**

**Resolução CFC n.º 995/04**

*Dá nova redação à Resolução CFC n.º 945/02,  
que dispõe sobre a NBC P 4 – Normas para  
Educação Profissional Continuada.*

**O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Resolução CFC n.º 945/02, que dispõe sobre a aprovação da NBC P 4, que dispõe sobre as normas para Educação Profissional Continuada, tornou-se um dos pontos de referência para os Contadores, alcançando excelente desempenho e cooperação com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Instituto de Auditores Independentes do Brasil – Ibracon, e com o Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

**CONSIDERANDO** que ao Conselho Federal de Contabilidade compete a adoção de procedimentos de caráter uniforme e que resultem na melhor maneira de se aplicar seus atos normativos;

**CONSIDERANDO** que a técnica legislativa permite que se adotem métodos que auxiliem os que devam aplicar as normas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Resolução CFC n.º 945/02, que aprova a NBC P 4, que dispõe sobre as Normas sobre Educação Profissional Continuada, passará a vigorar com a redação dada pela presente, nos termos do anexo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Brasília, 24 de março de 2004.

**Contador JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO**

Presidente

**NBC P4 – NORMAS PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA****4.1. Do Objetivo**

4.1.1-Educação Profissional Continuada é a atividade programada, formal e reconhecida que o Contador, na função de Auditor Independente, com registro em Conselho Regional de Contabilidade e com cadastro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aqui denominado Auditor Independente, e os demais Contadores que compõem o seu quadro

funcional técnico deverão cumprir, com o objetivo de manter, atualizar e expandir seus conhecimentos para o exercício profissional.

4.1.1.1- O Auditor Independente pessoa física e os sócios que representam sociedade de auditoria independente na CVM, nos termos do inciso IX do art. 6º da Instrução CVM nº 308/99, serão os responsáveis, perante o Conselho Federal de Contabilidade pelo cumprimento da presente norma, pelos demais Contadores não-cadastrados na CVM, que compõem o seu quadro funcional técnico.

4.1.2- Esta norma tem por objetivo regulamentar as atividades que o Auditor Independente e os demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico deverão cumprir com relação às exigências da Educação Profissional Continuada e às ações que o Conselho Federal de Contabilidade promoverá para facilitar, controlar e fiscalizar o seu cumprimento.

#### 4.2-Dos Auditores Independentes

4.2.1- O Auditor Independente e os demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico deverão cumprir os seguintes mínimos de pontos/hora de Educação Profissional Continuada por ano/calendário:

- a) em 2003, 12 pontos/hora;
- b) em 2004, 24 pontos/hora; e
- c) a partir de 2005, 32 pontos/hora.

4.2.2- As atividades computáveis no cálculo das horas referidas no item anterior são aquelas estabelecidas nas Tabelas de Eventos e Horas, no Anexo I desta Resolução.

4.2.2.1- As Tabelas de Eventos e Horas, quando alteradas, devem ser publicadas até 30 de novembro do ano anterior ao de sua vigência.

4.2.2.2- As atividades de Educação Profissional Continuada que se enquadrem na Tabela de Eventos e Horas (Anexo I), quando realizadas no exterior, serão comprovadas no

Conselho Regional da sua jurisdição mediante documento emitido pela entidade realizadora, oficialmente traduzido para o Português.

4.2.3-O cumprimento das exigências estabelecidas nesta Resolução deverá ser comprovado pelo Auditor Independente e pelos demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico, mediante relatório anual das atividades realizadas, conforme anexo III desta Resolução, encaminhado ao Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição até 31 de janeiro do ano subsequente.

4.2.3.1- Até 30 de abril, o Conselho Regional de Contabilidade deverá analisar o relatório e comunicar ao Auditor Independente, e aos demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico, o atendimento ou não do estabelecido na presente norma.

4.2.3.2- Os documentos comprobatórios das atividades constantes do relatório previsto no *caput* deste item deverão ser mantidos pelo Auditor Independente e pelos demais Contadores que compõem o quadro funcional técnico, à disposição da Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade, até a entrega do relatório do ano subsequente.

4.2.4- O cumprimento desta Resolução pelo Auditor Independente e pelos demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico será exigido a partir do ano subsequente à obtenção do cadastro na CVM ou à admissão no referido quadro, respectivamente.

4.3- Do Conselho Federal de Contabilidade

4.3.1- O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) constituirá a Comissão de Educação Profissional Continuada (CEPC–CFC) com a finalidade de coordenar os ditames previstos no item 4.3.2 o previsto nesta Resolução.

4.3.1.1- Integram a Comissão de Educação Profissional Continuada os Vice-presidentes de Desenvolvimento Profissional do CFC e dos cinco Conselhos Regionais de Contabilidade, que reúnem o maior número de Contadores cadastrados como responsáveis técnicos na CVM, e quatro membros Contadores cadastrados como Auditor Independente na CVM, designados pelo Plenário do CFC.

4.3.1.2- O mandato dos quatro membros Contadores da CEPC-CFC, designados pelo Plenário do CFC, será de dois anos, permitida a recondução.

4.3.2- A CEPC-CFC terá as atribuições a seguir especificadas:

4.3.2.1- Estudar, de forma permanente, novas disposições que permitam melhorar o cumprimento dos objetivos desta Resolução, propondo-as ao presidente do CFC para encaminhamento ao Plenário.

4.3.2.2- Propor ao presidente do CFC a ampla e a imediata divulgação de qualquer modificação desta Resolução.

4.3.2.3- Estabelecer e divulgar todas as diretrizes e os procedimentos necessários para o cumprimento e para a implementação desta norma, em especial os itens 4.6, 4.7 e Anexo II, pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), pelos Contadores e Auditores Independentes definidos no item 4.1 e pelas capacitadoras, inclusive prestando esclarecimentos quanto à aplicação desta Resolução.

4.3.2.4- Analisar os pedidos de reconhecimento de eventos, como congressos, convenções e seminários nacionais e internacionais, inclusive aqueles promovidos pelos CRCs como de Educação Profissional Continuada.

4.3.2.5- Analisar e homologar os documentos encaminhados pelas Câmaras de Desenvolvimento Profissional ou pelas Comissões de Educação Profissional Continuada dos CRCs, que aprovaram o credenciamento das capacitadoras, inclusive solicitando para análise, quando entenderem necessário, os respectivos processos de credenciamento.

4.3.2.6- Compilar as informações contidas nos relatórios recebidos dos CRCs, encaminhando-as ao presidente do CFC para divulgação.

4.3.2.7- Encaminhar, ao presidente do Conselho Federal de Contabilidade, a lista das capacitadoras para a sua divulgação.

4.3.2.8- Analisar e homologar os documentos encaminhados pelas Câmaras de Desenvolvimento Profissional ou pelas Comissões de Educação Profissional Continuada, que aprovaram os eventos e as atividades para fins de Educação Continuada, previstos no item 4.7 e no art. 2º do Anexo II desta norma, inclusive solicitando para análise, quando entender necessário, os processos de credenciamento das mesmas.

#### 4.4- Dos Conselhos Regionais

4.4.1- Os CRCs têm também a responsabilidade de incentivar a implementação das atividades que permitam ao Auditor Independente e aos demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico o cumprimento desta Resolução, de acordo com o estabelecido pelo CFC.

4.4.2- As Câmaras de Desenvolvimento Profissional dos CRCs terão as seguintes atribuições em relação a esta Resolução:

- a) Receber os pedidos de credenciamento das instituições definidas no item 4.6.2, a serem reconhecidas como capacitadoras, emitindo pareceres e encaminhando-os ao presidente do CRC, que os enviará à CEPC-CFC para homologação;
- b) propor programa de divulgação dos procedimentos estabelecidos nesta Resolução;
- c) prestar esclarecimentos quanto à aplicação desta Resolução, com base nas diretivas estabelecidas pela CEPC–CFC;
- d) receber de cada Auditor Independente, e dos demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico, o relatório anual sobre as atividades realizadas e, quando for o caso, a documentação que as comprovem;

- e) encaminhar à CEPC–CFC informações e estatísticas sobre o cumprimento desta Resolução pelos Auditores Independentes e Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico;
- f) elaborar, até 31 de março de cada ano, relatório sobre as atividades desenvolvidas por Auditor Independente e pelos demais Contadores **que** compõem o seu quadro funcional técnico, encaminhando-o ao presidente do CFC;
- g) Receber, analisar e emitir parecer quanto aos eventos e às atividades apresentados pelas capacitadoras, inclusive quanto à atribuição de horas de Educação Profissional Continuada válidas para fins de atendimento desta norma, encaminhando-o para a homologação da CEPC–CFC.

4.4.3- Os CRCs que não dispuserem de Câmara de Desenvolvimento Profissional, devem criar CEPC-CRC – Comissão de Educação Profissional Continuada –, com as atribuições previstas neste artigo.

4.4.4- A CEPC-CRC, quando constituída, deve ser formada por 3 a 5 membros Contadores, sendo um deles um dos vice-presidentes.

4.4.5- A Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade poderá requisitar ao Auditor Independente, e aos demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico, a apresentação dos documentos que comprovem as atividades constantes do seu relatório anual, referido no item 4.2.3.

#### 4.5- Das Sanções

4.5.1- O não-cumprimento, pelos Auditores Independentes e pelos demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico, das disposições desta Resolução, constitui infração ao art. 2º, Inciso I, e art. 11, Inciso IV, do Código de Ética Profissional do Contabilista.

#### 4.6- Das Capacitadoras

4.6.1- Capacitadora é a entidade que exerce atividades de Educação Profissional Continuada consoante as diretrizes desta Resolução.

4.6.2- As capacitadoras classificam-se em:

- a) Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- b) Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs);
- c) Instituto de Auditores Independentes do Brasil (Ibracon);
- d) instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC;
- e) instituições de especialização ou desenvolvimento profissional que ofereçam cursos ao público em geral; e
- g) empresas de auditoria independente que propiciem capacitação profissional.

4.6.3- Para o registro e o controle das capacitadoras, deverão ser observadas, no mínimo, as disposições estabelecidas nas Diretrizes para o Registro das Capacitadoras, constantes no anexo II desta Resolução.

4.6.4- O CFC, os CRCs e o Ibracon são capacitadoras natas.

#### 4.7- Programa de Educação Profissional Continuada

4.7.1- Integram o Programa de Educação Profissional Continuada os seguintes eventos ou atividades relacionados com a Contabilidade e com a profissão contábil, aprovados pelo CEPC-CFC:

4.7.1.1- Aquisição de conhecimentos por meio de:

- a) cursos certificados;
- b) seminários, conferências, painéis, simpósios, palestras, congressos, convenções e outros eventos de mesma natureza;
- c) cursos de pós-graduação:
  - c.1) *stricto sensu*;

- c.2) *lato sensu*; e
- d) programas de extensão.

#### 4.7.1.2- Docência em:

- a) cursos certificados;
- b) seminários, conferências, painéis, simpósios, palestras, congressos, convenções e outros eventos de mesma natureza;
- c) cursos de pós-graduação:
  - c.1) *lato sensu*;
  - c.2) *stricto sensu*;
- d) bacharelado em Ciências Contábeis; e
- e) programas de extensão.

#### 4.7.1.3 -Atuação como:

- a) participante em comissões técnicas no CFC, CRCs, Ibracon e outros organismos da profissão contábil, no Brasil ou no exterior;
- b) orientador ou membro de comissão de defesa de monografia, dissertação ou tese.

#### 4.7.1.4 - Produção intelectual na área contábil por meio de:

- a) publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais;
- b) produção de estudos ou trabalhos de pesquisa, apresentados em congressos nacionais ou internacionais;
- c) autoria e co-autoria de livros relacionados à Contabilidade e à profissão contábil, publicados por editora;
- d) tradução de livros relacionados à Contabilidade e à profissão contábil, publicados por editora.

4.7.2- As atividades previstas neste item serão avaliadas como Educação Profissional Continuada, conforme tabela contida no Anexo I desta Resolução.

#### 4.8- Do Comitê de Avaliação

4.8.1- O Comitê de Avaliação será composto por membros designados pela CEPC–CFC, cuja atribuição será a exercer um controle de qualidade das capacitadoras credenciadas no Programa de Educação Profissional Continuada.

4.8.2- A Comissão de Educação Profissional Continuada definirá os critérios e os procedimentos a serem adotados, tanto na composição do Comitê quanto na avaliação das capacitadoras.

4.8.3- As capacitadoras deverão enviar à Comissão de Educação Profissional Continuada do CRC seus planos de ação e datas para saneamento das discrepâncias verificadas na avaliação, no prazo de até 30 dias após o recebimento da competente notificação.

#### 4.9- Das Sanções

4.9.1- A Comissão de Educação Profissional Continuada, com base na informação fornecida pelo Comitê de Avaliação, proporá ao Presidente do CFC a suspensão, *ad referendum* do Plenário do CFC, do credenciamento da capacitadora quando se enquadre em um dos seguintes pressupostos:

4.9.1.1- Outorga de créditos por cursos ministrados que difiram das Tabelas de Eventos e Horas, ou realização de cursos diferentes dos credenciados pela Comissão de Educação Profissional Continuada.

4.9.1.2- Não-cumprimento das diretrizes estabelecidas pela CEPC-CFC, relativas à entrega de informações dos eventos e de seus participantes.

4.9.1.3- Não-observância dos cronogramas estabelecidos para os cursos, sem aviso à Comissão de Educação Profissional Continuada, dentro dos oito dias úteis anteriores ao cancelamento ou à alteração.

4.9.1.4- Ausência de resposta à notificação ou não-implementação das medidas saneadoras, comunicadas pela CEPC-CFC.

4.9.2- O CFC deverá notificar à capacitadora, por escrito, sobre a suspensão de seu credenciamento e a sua exclusão da lista de capacitadoras.

4.9.2.1- Depois de notificada, cabe recurso da capacitadora ao Plenário, do CFC **no** prazo de até 30 dias.

**ANEXO I**  
**RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE Nº 945/02 SOBRE**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA**

TABELAS DE EVENTOS E HORAS

Tabela I			
<b>I- Aquisição de conhecimento (cursos certificados)</b>			
Natureza	Características	Duração do curso	Limite de pontos/hora
Cursos de pós-graduação.	<i>Lato sensu</i>	mínimo de 360 horas-aula	Até 6 pontos por disciplina concluída durante a duração do curso, com limite de 30 pontos por ano.
	<i>Stricto sensu</i> , da área contábil, autorizados pelo MEC (Mestrado e Doutorado).		
Cursos de extensão.	Disciplinas relativas à profissão contábil.		Classificação para atribuição de pontos/hora dos cursos. Ver tabela V.
Eventos relacionados ao treinamento, reciclagem, especialização ou atualização na área contábil, promovidos pelo CFC, CRCs, Ibracon, instituições de ensino superior e demais capacitadoras.	Conferências ou palestra, seminários, painéis, congressos ou convenções nacionais; simpósios e outros eventos dessa natureza. Cursos.	Um dia.	1 a 3 pontos/hora.
		Dois dias.	3 a 6 pontos/hora.
		Mais de dois dias.	Máximo de 8 pontos/hora.
			<b>Nota:</b> Ao Congresso Brasileiro de Contabilidade serão atribuídos 10 pontos.
			Classificação para atribuição de pontos/hora dos cursos. Ver tabela V.

Tabela II			
II – Docência			
A comprovação de docência poderá ser feita mediante apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.			
Natureza	Características	Duração do curso	Limite pontos/hora

Pós-graduação.	<i>Lato sensu</i>	mínimo de 360 horas-aula	Horas (máximo de 25 horas anuais).
Graduação e cursos de extensão.	<i>Stricto sensu</i> da área contábil autorizados pelo MEC.  Disciplinas relativas à profissão contábil, ministradas em instituições de ensino superior credenciadas.		
Eventos relacionados ao treinamento, reciclagem, especialização ou atualização na área contábil, promovidos pelo CFC, CRCs, Ibracon, instituições de ensino superior e capacitadoras.	Conferência ou Palestra; Painéis; Congressos ou Convenções nacionais; Simpósios; Cursos; Seminários e outros.		Cada hora vale 1 ponto  (máximo de 10 anuais).

Tabela III			
III – Atuação como participante			
Natureza	Características	Duração	Limite de pontos/horas
Comissões técnicas e profissionais no Brasil ou no exterior.	Temas relacionados à Contabilidade e à profissão contábil:  a) comissões técnicas e de pesquisa do CFC, dos CRCs e do Ibracon.  b) Comissões Técnicas e de Pesquisa de Instituições de reconhecido prestígio e relativas à profissão.  Obs.: Os responsáveis ou coordenadores das Comissões deverão encaminhar um comunicado	12 meses ou proporção.	(máximo de 20 horas anuais).

	à CEPC-CRC, confirmando que o integrante das citadas comissões cumpriu com o objetivo e o tempo designados à mesma.		
Comissão de defesa de monografia, dissertação ou tese.	Nível a que se dirige: Doutorado Mestrado Especialização Bacharelado	Trabalho dirigido e concluído.	Horas anuais, limitado a: 20 horas, 14 horas, 7 horas e 5 horas.  Cada hora vale 1 ponto limitado a 20 pontos.

Tabela IV			
IV – Produção Intelectual			
Natureza	Características	Duração	Limite de pontos/hora
Publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais.	Materiais relacionados com a Contabilidade e à profissão contábil e homologados pela CEPC-CFC (doc.aceito).  Artigo técnico publicado em revista de circulação nacional e internacional (doc.aceito).		No máximo Internacional: 10 horas  Nacional: 5 horas.

Estudos ou trabalhos de pesquisa técnica.	a) Apresentados em congressos internacionais relacionados com a Contabilidade e a profissão e aprovados pela CEPC–CFC; (doc.aceito).		No máximo 10 horas.
	b) Apresentados em congresso ou convenções nacionais, relacionados com a Contabilidade e a profissão contábil e que façam parte do Plano de Educação Continuada reconhecido pela CEPC–CFC. (doc.aceito).		No máximo 5 horas.
Autoria e co-autoria de livros.	a) Autoria de livros publicados relacionados com a Contabilidade e a profissão contábil.		No máximo 30 horas.
	b) Co-autoria de livros publicados relacionados com a Contabilidade e à profissão contábil.		No máximo 20 horas.
Tradução de livros.	Tradução e adaptação de livros publicados no exterior, relacionados com a profissão contábil.		No máximo 10 horas. Cada hora vale 1 ponto.

Tabela V – Legenda

<b>V – Classificação para atribuição de pontos/hora dos cursos</b>		
<b>Área</b>	<b>Classificação por nível</b>	<b>Definição</b>
Contabilidade	Básico	Total de horas dividido por 4
	Intermediário	Total de horas dividido por 2
	Avançado	Total de horas dividido por 1
Auditoria e suas especializações	Básico Intermediário	Total de horas dividido por 4

	Avançado	Total de horas dividido por 2 Total de horas dividido por 1
--	----------	--

## ANEXO II

### *DIRETRIZES PARA O REGISTRO DE CAPACITADORAS*

#### I – DOS REQUISITOS E REGISTROS DAS CAPACITADORAS E DOS CURSOS

Art. 1º As capacitadoras deverão solicitar o seu credenciamento a CEPC-CRC do seu domicílio, a qual encaminhará seu parecer à CEPC-CFC para a decisão.

Art. 2º Os requisitos para o credenciamento da capacitadora e dos seus cursos serão analisados pela de CEPC-CRC e submetidos à homologação e decisão da CEPC-CFC:

#### DAS CAPACITADORAS

- a) apresentar requerimento solicitando credenciamento como capacitadora, assinado pelo seu representante legal, declarando que tem pleno conhecimento da Resolução CFC nº 945, de 27 de setembro de 2002, que instituiu a Educação Profissional Continuada;
- b) apresentar cópia autenticada dos seus atos constitutivos e da última alteração, devidamente registrados, bem como credenciamento no MEC, exceto para universidades federais, estaduais ou municipais;
- c) apresentar o histórico especificando a experiência no âmbito de capacitação, resumo dos objetivos da capacitação ministrada, seus programas de trabalho, tipo e nível da audiência a que os cursos se destinam;

#### DOS CURSOS

- d) apresentar os programas, as cargas horárias e os cronogramas dos cursos a serem ministrados em cada ano; características do nível acadêmico e currículo de seus instrutores, a metodologia de ensino, recursos de apoio, bibliografia mínima, critérios de avaliação, frequência mínima, sem prejuízo de outras

informações, a critério da Comissão de Educação Profissional Continuada do CRC e do CFC;

- e) Indicar se o curso é externo ou interno, ou seja, se é aberto ao público em geral ou se é restrito ao quadro de profissionais da empresa/entidade;

§ 1º As capacitadoras natas mencionados no item 4.6.4 deverão cumprir os requisitos estabelecidos na alínea d.

§ 2º As instituições (municipais, estaduais e federais) de ensino superior, deverão cumprir os requisitos estabelecidos na alínea d, com exceção da metodologia de ensino, dos recursos de apoio e da bibliografia mínima na apresentação de cursos de pós-graduação,

§ 3º As demais instituições de ensino superior, na apresentação dos cursos de pós-graduação ou programa de extensão, com o curso de graduação credenciado no MEC, deverão cumprir os requisitos estabelecidos nas alíneas a, b, d, com exceção da metodologia de ensino, dos recursos de apoio e da bibliografia mínima.

Art. 3º Com base nestas informações, a CEPC-CRC efetuará uma avaliação prévia da qualidade da capacitadora, enviando o seu parecer à CEPC-CFC, para decisão. Se aprovado o credenciamento, o CRC emitirá ofício de aprovação como capacitadora credenciada, com sua denominação ou razão social, com validade em território nacional, o número designado e a vigência da autorização, que lhe permitirá reconhecer as horas válidas para a Educação Profissional Continuada.

Parágrafo único. A validade do credenciamento da capacitadora é por tempo indeterminado e a validade do credenciamento dos cursos corresponde ao ano calendário.

## II – DOS ATESTADOS EMITIDOS PELAS CAPACITADORAS

Art. 4º As capacitadoras deverão emitir aos participantes dos eventos atestados diplomas, certificados ou documento equivalente, contendo, no mínimo, os requisitos estabelecidos no art. 5º.

Art. 5º Uma vez atendidos os critérios mínimos de avaliação e frequência, a capacitadora emitirá atestados contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) nome da capacitadora e número de registro perante a Comissão de Educação Profissional Continuada do CRC;
- b) nome e número de registro no CRC do participante;
- c) nome do expositor e assinatura do diretor ou representante legal da capacitadora;
- d) nome do curso e datas nas quais foi ministrado;
- e) duração em horas; e
- f) especificação das pontos-hora válidas como Educação Profissional Continuada, observado o indicado nas Tabelas de Eventos e Horas vigentes, aprovada pela Comissão de Educação Profissional Continuada.

Art. 6º As capacitadoras poderão modificar o seu programa de cursos para incluir eventos não-credenciados, devendo apresentar para a CEPC, por escrito, com sessenta dias de antecedência, um programa para cada curso a ser ministrado, que deverá conter, no mínimo, as informações nas letras *d*, *e* e *f* do art. 2º. O trâmite para as modificações dos programas dos cursos pelas capacitadoras será o mesmo dos cursos iniciais.

Art. 7º As capacitadoras enviarão, até 15 de janeiro de cada ano, respectivamente, relatórios anuais à CEPC-CRC, em cuja jurisdição desenvolvam atividades nas quais reportarão:

- a) os eventos realizados;
- b) a relação de expositores; e

- c) a relação dos participantes que tenham concluído, satisfatoriamente, os eventos de acordo com o plano aprovado pelo CEPC–CRC.

Art. 8º O CRC manterá à disposição dos interessados a relação atualizada das capacitadoras autorizadas e os respectivos eventos credenciados no Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC).

### III – EMPRESAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE CREDENCIADAS COMO CAPACITADORAS

Art. 9º As empresas de auditoria independente que desejarem ter os seus cursos de capacitação interna ou para terceiros reconhecidos por este Programa de Educação Profissional Continuada deverão requerer seu credenciamento como capacitadoras, cumprindo o disposto nesta Resolução.

### IV – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CREDENCIADAS COMO CAPACITADORAS

Art. 10. As instituições de ensino superior que desejam credenciar cursos de pós-graduação e/ou outros e que possuam curso regular de Ciências Contábeis, e que sejam devidamente credenciadas pelo MEC, ficam dispensadas da apresentação da documentação indicada nas letras c e f do art. 2º do Anexo II – Diretrizes para o Registro das Capacitadoras.

### V – DOS CONTROLES DAS CREDENCIADAS COMO CAPACITADORAS

Art. 11. A CEPC-CRC manterá banco de dados com informações sobre o desempenho das capacitadoras, elaborando, anualmente, um relatório a ser enviado à CEPC-CFC até o final de março do ano subsequente.

Art. 12. A CEPC-CRC manterá um processo para cada capacitadora credenciada, que deverá conter:

- a) a documentação prevista para o credenciamento da autorização;

- b) cópia do ofício de Credenciamento como Capacitadora Autorizada;
- c) relatório/parecer sobre a avaliação inicial da capacitadora para o credenciamento;
- d) parecer da CEPC-CFC.
- e) programas de cursos a serem ministrados;
- f) modificação dos programas de cursos a serem ministrados;
- g) relatórios semestrais dos cursos ministrados;
- h) relatórios emitidos pelo Comitê de Avaliação do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC).
- i) queixas e investigações especiais;
- j) cartas de observações dirigidas à capacitadora;
- k) correspondências recebidas pela capacitadora em relação aos cursos de Educação Continuada; e
- l) qualquer outro documento relacionado com a capacitadora.

## ANEXO III

## PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

De acordo com a Resolução CFC nº 945, de 27 de setembro de 2002, do Conselho Federal de Contabilidade (Anexo I – Tabela de Eventos e Horas)

<b>RELATÓRIO DAS ATIVIDADES</b>					
<i>PERÍODO: 1º/1/..... a 31/12/.....</i>					
<b>I. AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS</b>					
<b>EVENTO</b>	<b>CAPACIDAD ORA</b>	<b>NÚMERO DA CAPACITA DORA</b>	<b>DATA OU PERÍO DO</b>	<b>CÓDIGO DO CURSO</b>	<b>CRÉDITOS DE PONTOS/HO RA</b>
<b>II. DOCÊNCIA</b>					
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CAPACIDAD ORA / INSTITUIÇÃ O DE ENSINO</b>	<b>NÚMERO DA CAPACITA DORA</b>	<b>DATA OU PERÍO DO</b>	<b>CÓDIGO DO CURSO</b>	<b>CRÉDITOS DE PONTOS/HO RA</b>
<b>III. ATUAÇÃO COMO PARTICIPANTE (COMISSÕES TÉCNICAS)</b>					
<b>COMISSÃO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>DATA OU PERÍO DO</b>	<b>CRÉDITOS DE HORAS</b>		
<b>IV. PRODUÇÃO INTELECTUAL (LIVROS , ARTIGOS E PESQUISAS)</b>					
<b>NOME</b>	<b>FONTE</b>	<b>DATA OU PERÍO DO</b>	<b>CRÉDITOS DE HORAS</b>		

<b>TOTAL DOS</b>
<b>CRÉDITOS DE PONTOS/HORAS</b>

**DECLARO SOB RESPONSABILIDADE QUE SÃO VERDADEIRAS AS  
INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO.**

<b>CRC Registro nº</b>		
<b>Local:</b>	<b>de</b>	
<b>de 2004.</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Endereço preferencial para comunicação ( ) Com. ( ) Res.: Rua / Av.:</b>		
<b>nº</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Cep:</b>		
<b>Telefones ( ) Com. ( ) Res.:</b>	<b>Fax:</b>	<b>Correio eletrônico:</b>
<b>Empresa na qual trabalha:</b>	<b>CRC ____</b>	
<b>nº _____ / ____ - ____</b>		
<b>Auditor Responsável - CVM ( )</b>		
<b>Quadro funcional ( )</b>		
<b>Assinatura</b>		